

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 22 DE MAIO DE 1935

N. 59

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Relatório e parecer sobre a eleição do governador no Estado do Espírito Santo

A 12 do mez findo de Abril reuniu-se em segunda sessão preparatoria a Assembléa Constituinte do Estado do Espírito Santo, sob a presidencia do Presidente do Tribunal Regional, para a eleição da Mesa respectiva, a do Governador, e a dos representantes do Estado no Senado Federal.

Empossada a Mesa eleita, esta procedeu immediatamente á eleição do Governador, constando da acta (fls. 26 e 29):

“... Abertas as sobrecartas e apuradas as cédulas, o Sr. Presidente annuncia o seguinte resultado: para Governador do Estado: Jeronymo Monteiro Filho, 11 votos, e João Punaro Bley, 2 votos, Asdrubal Martins Soares, 12 votos. O Sr. Presidente declara a seguir que, em face do que estabelece a lei, vae se proceder a segundo escrutinio para a eleição de Governador, pois, pelos resultados verificados, os candidatos não obtiveram maioria absoluta.

“... O Sr. Presidente annuncia que se vae proceder á eleição em segundo escrutinio para Governador Constitucional do Estado. Realizada a eleição para Governador, declara o Sr. Presidente que votaram vinte e cinco deputados.

“... Abertas as sobrecartas e apuradas as cédulas, o Sr. Presidente annuncia o seguinte resultado: para Governador Constitucional do Estado: João Punaro Bley — 13 votos, Asdrubal Martins Soares — 12 votos.

“... O Sr. Presidente proclama, então eleito Governador Constitucional do Estado do Espírito Santo o Sr. Capitão João Punaro Bley.”

A 15, segunda-feira, o recorrente, Dr. Asdrubal Martins Soares, por seus procuradores bastantes, requereu ao Presidente da Assembléa mandasse tomar por termo o recurso que interpunha contra a eleição e para este Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, juntando á petição as razões do recurso (fls. 13 e 14).

A petição foi assim despachada:

“De accordo com o que estabelece o art. 7 das Instruções para a convocação das Assembléas Constituintes Estaduaes o presente recurso deverá ser dirigido directamente ao Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.”

No mesmo dia, 15 do mez ultimo, o recorrente deu entrada na Secretaria do Tribunal Regional (fls. 21) á petição de fls. 2, e, ainda no mesmo dia, mediante manifestação verbal, assignou nessa mesma Secretaria o termo de recurso á fls. 10, do qual consta que recorria:

“... para o Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral da eleição e proclamação do Capitão João

Punaro Bley para Governador Constitucional do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 7 das Instruções de 4 de dezembro de 1934, declarando-me que a mencionada petição e recurso ficam fazendo parte integrante deste termo, como se nelle estivessem, incluídas.”

Na petição ahí alludida, e a que acompanhava uma copia dactylographada da anteriormente apresentada á Assembléa Constituinte e dirigida ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, solicitava o recorrente ao Presidente do Tribunal Regional fosse tomado por termo o recurso, que requeria.

Consignando que tal petição lhe fôra apresentada a 16, despachou o Presidente do Tribunal Regional nesse mesmo dia:

“O recurso foi tomado por termo na Secretaria deste Tribunal, conforme se vê a fls. Seja, portanto, o mesmo encaminhado ao Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral dando-se conhecimento desse encaminhamento, por meio de officio, a S. Excia. o Sr. Governador do Estado, que é a unica pessoa interessada no caso em apreço, pelo que, decorrido o prazo legal de 48 horas dessa sciencia, sejam os autos do recurso remetidos ao Egregio Tribunal acima mencionado.”

O Governador proclamado eleito teve sciencia do recurso, conforme se vê a fls. 28 e 31.

As razões do recurso consistem no seguinte: 1º) que á eleição no segundo escrutinio só poderiam ter concorrido os dois candidatos mais votados, e, para isso affirmar, basea-se o recorrente no art. 5 das Instruções expedidas por este Tribunal Superior a 4 de Dezembro do anno findo (B. E. n. 133, de 31 de Dezembro de 1934, p. 6.239) e no art. 58 do antigo Regimento do Congresso Legislativo do Estado, regimento, que, impresso, se encontra a fls. 22 dos autos; 2º) que é ainda nulla a eleição para Governador do candidato Capitão João Punaro Bley, porque, não sendo espiritosantense, tão pouco tinha e tem 10 annos de residencia effective no Estado, conforme é expressamente exigido no art. 31 da Constituição do mesmo Estado, applicavel no caso, *ex-vi* da Const. Fed., art. 3, § 7º das Disposições Transitorias.

E conclue o recorrente:

“Em face do exposto, vem o requerente recorrer, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, da eleição e proclamação do Capitão João Punaro Bley, como Governador Constitucional do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 7 das Instruções de 4 de Dezembro de 1934, esperando o supplicante que esse Egregio Tribunal dê provimento ao presente recurso, para o effeito de ser declarada nulla e insubsistente a votação recebida em segundo escrutinio pelo referido candidato Capitão João Punaro Bley, em virtude dos motivos allegados e outros que opportunamente serão adduzidos, e em consequencia proclamado eleito o supplicante para o cargo de Governador Constitucional do Estado do Espírito Santo.”

Sendo de dois dias o prazo para a interposição do presente recurso cits. Instruções, art. 7; Regim. Int. do T. S., art. 75, pr.; Regim. Int. dos Ts. Rs., art. 71, pr.), domingo o dia 14 do mez ultimo, parecer-me-ia fóra de duvida tempestivamente tomado por termo, não fóra o accordo preferido pela Egregia Córte Suprema a 7 de Junho de 1934 (Arch. Jud., vol. 34, p. 210), do qual peço venia para discordar.

Data de cinco seculos, mais de meio seculo antes de descoberto o Brasil, a legislação, que sempre o regou, e cuja conformidade, nunca discutida, no computo dos prazos, inclusive os judiciais, feriado o ultimo dia, vencer-se-ão no seguinte dia util (Ords. Affs., liv. 3º tit. 19; Ords. Manuels, liv. 3º, tit. 12, § 1º Ords. Philipps, liv. 3º, lit. 13, § 1º; lei n. 2.024 de 17 de Dezembro de 1908, art. 183, § 2º; lei numero 2.044 de 31 de dezembro de 1908, art. 20; Cod. Civ., art. 125, § 1º).

Tambem assim dispuzeram os Codigos processuaes dos Estados: o da Bahia, art. 1.375; o fluminense art. 1.210, paragraho unico; o do Rio Grande do Sul, art. 317; o de Minas Geraes, art. 148, paragraho unico, n. 1º; o do Districto Federal, art. 54, § 1º; o paulista, art. 161, § 1º...

Diferente não é a legislação judiciaria de todos os paizes (Mortara, Comm. del Cod., e delle Leggi di Proced. Civ., 4ª ed., n. 625 do vol. 2º), constituindo talvez excepção unica o Cod. it. do processo civil, e pela razão de permittir se realizem certos actos judiciais em dias feriados, porém, observa Mattiolo (Tratt. di Dir. Giud. Civ. It., vol. 2º, 5ª ed., n. 167);

"L'opposto invece si dirá, allorché l'atto da eseguirsi sia fra quelli, che non si possono legalmente compiere in giorno festivo: in allora, se il di della scadenza sia festivo, necessariamente si dovrà ammettere che il termine venga protratto al primo giorno successivo, che sia giorno de festa, perocché, se fosse altrimenti, il termine legale riescerebbe abbreviato."

Ainda o novo Cod. it. do processo penal (art. 180), apartando-se da antiga legislação civil, estatue que "il termine stabilito a giorni il quale scade in giorno festivo, é prorogato di diritto al giorno successivo non festivo", ao que pondera Manzini (Tratt. di Dir. Proc. Pen., vol. 3, n. 282), "disposizione equa, perché altrimenti il termine sarebbe praticamente abbreviato nella massima parte dei casi."

Os tratadistas justificam amplamente o proceito da legislação patria (Alberto dos Reis, Curso de processo..., 2ª ed., n. 2, p. 12; Glasson & Tissier, Tr. de Procéd. Civ., 3ª ed., vol. 2, n. 450). Nenhum, entretanto, excedeu em clareza á nossa propria Ord. Aff.:

"Acontece algumas vezes, que é assignado termo ao réo, que até certo dia haja de apparecer em juizo ou fazer algum outro acto judicial, e bem assim ao autor, e recresce duvida ao julgador, se aquelle dia, em que se acaba o dito termo, se entenderá inclusive, ou exclusive, que quer tanto dizer como se se comprehederá em o dito termo, ou não, em tal guiza, que esse, a que tal termo fór assignado, não seja tendo a apparecer em juizo no dito dia. E nós por tolher tal duvida, dizemos, que o dito dia se deve entender inclusive, e ser comprehendido no dito termo: salvo se a razão o não padecer, assim como se dissessemos que fosse assignado termo a alguma parte para apparecer, ou fazer alguma cousa em juizo até certo dia, e aquelle termo se acabasse em domingo, ou outro algum dia feriado, que (ca) em tal caso o dia, em que se acabasse o dito termo, se deve entender exclusive, e não inclusive, em tanto que essa parte, a que tal termo fór assignado, não será teuda a apparecer em juizo, ou fazer essa cousa, que lhe fór mandada o dito postumeiro dia, em, que se acabou o termo, que lhe assim foi assignado, como dito é, mas apparecerá em outro dia seguinte, se feriado não fór; porque a razão não-padece, que tal dia feriado se entenda inclusive no dito termo, pois que em tal dia o acto, para que foi citado, ou lhe foi termo assignado, não se poderia tratar, nem fazer. E portanto disseram os Sabedores..."

Nunca vacillou a nossa jurisprudencia dos tribunaes em cumprir com tão repetidas leis, acolhidas com a approvação da doutrina e applicadas no proprio Regimento Interno do atigo Supremo Tribunal Federal, hoje Córte Suprema (O Dir., vol. 84, p. 413; Candido de Oliveira Filho, Férias Forenses, dilação e prazos, § 17, p. 40; e not. 119: Regim. Int. do Supr. Trib. Fed., art. 233, consóante a emenda unanimemente approvada na sessão de 10 de julho de 1913, apud, Proco. de Paula de Oliveira, Regim. Int. do Supr. Trib. Fed., p. 97).

Entretanto, o venerando accordo da Córte Suprema, referindo-se especialmente á appellação civil, decidiu que os prazos judiciais para recorrer das sentenças, se terminam em dia feriado, ter-se-ão por vencidos no dia util immediatamente anterior.

E as razões do julgado assentam em que aquelles termos são continuos, improrogaveis, e fataes.

Mas, os prazos judiciais, sem excepção nenhuma, são todos elles continuos, isto é, contam-se os dias, os mezes, os annos, a seguir, ininterrompidamente, sem saltos; sem excluir-se os dias feriados intercalados Ord. liv. 3º to. 13, dec. n. 3.084 de 5 de nov. de 1898, part. III, art. 72; C. de Carvalho, Nov. Cons., art. 55; Candido de Oliveira Fº, obr. cit., n. 7, p. 17; Japiot, Tr. de Proced. Civ., 2ª ed., n. 55; Garçonnet & Bru, Tr. de Proced. Civ., 3ª ed., vol. 2, n. 76; Cod. do Proc. Civ. Port., art. 68, § 1º; Cod. do Proc. Civ. do Est. de Minas Geraes, art. 147; Cod. do Proc. Civ. do Districto Federal, art. 50; Cod. do Proc. Civ. do Est. de São Paulo, art. 163).

Tambem são, em regra geral, peremptorios ou improrogaveis, o que quer dizer que não podem ser ampliados (Ord., 1º 3º, 1º 20, § 44; C. de Carvalho, obr. cit., art. 56; C. de Oliveira Fº, obr. cit., § 16, n. 6; Per. e Souza, Prims. Lins., § 183; T. de Freitas, Prims. Lins., § 204, not. 425; Ramalho, Praxe Br., § 145, pr; Ribas, Cos. do Proc. Civ., arts. 291 e 292; Domingos Vieira, Dic. da Lingua Port., vol. 4, p. 758, 3ª col., in verb peremptorio; W. Kisch Der. Proc. Civ., trad. hesp., § 31, pgs. 149 e 150; Cod. do Proc. Civ. do Districto Federal, art. 50; Cod. do Proc. Civ. do Est. de São Paulo, art. 164; Cod. do Proc. Civ. do Est. do Rio Grande do Sul, art. 312).

Ora, se continuos e peremptorios ou improrogaveis os prazos judiciais, feriado o ultimo dia, expiram ou terminam no seguinte primeiro dia util, é fóra de duvida que os prazos judiciais para recorrer, por tambem, serem improrogaveis ou peremptorios e continuos, por isso, não escapam a regra geral e commum.

Alguns dos nossos processualistas, algumas das nossas leis, e alguns dos codigos estadaes, denominam como fataes os prazos para recorrer (T. de Freitas, Prims. Lins., § 322; Ramalho, Praxe Br., § 330; João Mendes, Dir. Jud., 2ª ed., p. 285, e monogr. na Rev. da Faculd. de Dir. de São Paulo, vol. 25, p. 59; lei n. 2.033, de 20 de set. de 1871, art. 17, § 3º; decr. ex. n. 5.561, de 11 de dez. de 1905, art. 263, § 1º; decr. ex. n. 9.263, de 28 de dez. de 1911, art. 299, § 1º; lei numero 5.746, de 9 de dez. de 1929, art. 185; Cod. do Proc. Civ. do Estado de Minas Geraes, art. 151...).

A denominação originou-se do direito romano (Glück, Padette, trad. it., vol. 2, liv. 2º, to 12, § 265, ps. 408 e segs.; Alm. e Souza, Segs. Lins., vol. 2, ed. de 1855, ps. 55 e 335), é ainda não raro adoptada pela doutrina estrangeira (Mortara, obr. cit., vol. 2, n. 618; Manzini, obr. cit., vol. 3º, n. 280, p. 62); mas, não tem certa e determinada a caracterização juridica.

De quanto dispõem as leis e escrevem os tratadistas, parece, pelo menos, do direito patria, que os prazos judiciais, continuos e improrogaveis ou peremptorios, devem dizer-se fataes, quando estabelecidos principalmente por motivos de ordem publica, por isso mesmo, expirados ou vencidos, a parte interessada na pratica do acto judicial a ser realizado, decahe ipso jure do direito de pratical-o ou realizal-o (Mortara, ob. cit. vols. ns. 618 e 628; Morel, Tr. de Proced., liv. n. 119; Modica, Teor della Decadenza, vol. 3, n. 370; Glasson & Tissier, obr. cit., vol. 2, n. 447). Nesté sentido, aos prazos judiciais, peremptorios ou improrogaveis, continuos, e fataes, oppõem-se os prazos judiciais, tambem continuos, improrogaveis, ou peremptorios ou comminatorios, pela circumstancia de o decahimento, a decadencia, a caducidade, não occorrer senão per exceptio-nem, se opposta mediante reclamação e se antes de opposta

já não foi realizado ou praticado o acto judicial (*Mortara, Morel, Modica, Glasson & Tissier* obrs. cit., logs. cit.). Destes últimos são, em geral, os prazos para dizer nos autos (cit. decr. n. 3.084, Part. 3ª, art. 78), entre os primeiros incluem-se as dilações probatorias, e as dilações para recorrer, oppor embargos á execução, solver o preparo na superior instancia além de outros, (cit. decr. n. 3.084, Part. III, arts. 77 e 602; decr. n. 20.106 de 13 de junho de 1931, art. 15; *P. Baptista*, Prat. Civ., § 229, not. 2).

Corrida *ipso jure* ou decretada *per exceptionem* a *caducidade processual*, nos casos acima indicados, "ce n'est que d'une façon indirecte la déchéance atteindra l'action et le droit lui-même" (*Glassons & Tiessier*, obr. cit., vol. 2, n. 447, p. 357; *Modica*, obr. cit., vol. 3, n. 371, p. 356).

Mas, a circumstancia de serem ou não *fataes* certos e determinados prazos judiciais é de todo em todo estranha ao *computo* delles, porque, nem a lei, nem a doutrina, não submetteram a regras diferentes a contagem dos prazos *fataes* e a dos prazos *comminatorios*. Uns e outros calculam-se com as mesmas regras *communs*.

O venerando accordão da Corte Suprema transcreve de *João Mendes* (Dir. Jud., 2ª ed., p. 275) a passagem em que o excelso jurista expõe o que entende por *prazos fataes*. Não se conclue, entretanto, do trecho reproduzido que o prazo *fatal* dos recursos, feriado o dia derradeiro, neste mesmo dia feriado se vence. Ao contrario, mais adiante, á p. 278, depois, immediatamente depois, de occupar-se com "os termos de recurso, que correm do dia da itimação do despacho ou sentença recorrida", ensina *João Mendes*:

"Todas as vezes que um prazo expira em dia feriado, termina no dia util immediatamente seguinte".

Tambem a lição do eminente *João Mendes*, reproduzida no venerando accordão, de que, nos termos *fataes*, o tempo se conta *naturaliter*, isto é, de *momento a momento* (*Gluck*, obr. cit., vol. 2º, liv. 2º, tº. 12, § 269 b; *Puchta*, Corso delle Ist., trad. cit., vol. 3, § 199, p. 231e, assim, deve ser computado nos recursos; além de não autorizada nas fontes (*Dig.*, liv. 49, tº 4, fig. 29, nov. 28, c. 3; *Glück*, obr. cit., log. cit., § 269 a, p. 424; *Sacigny*, Droit Rom., trad. *Guenoux*, vol. 4, § 188, ps. 417 e 418), tão pouco se baseia nas Ords. Philips. liv. 3º, tº 69, § 4; tº 76, pr., e § 1, e tº. 79, §§ 1º e 4º).

Se é facto que os nossos processualistas, sem fundamento na asserção, ensinavam que o prazo da appellação corre de *momento a momento* (*Per. e Souza*, Prims. Lins., not. 225; *Ramalho*, Prax. Br., § 330; *Ribas*, Cons. do Proc. Civ., art. 1.519, § 2; *T. de Freitas*, Prims. Lins., not. 657; *João Monteiro*, Proc. Civ., vol. 3, § 223), o que foi repetido no decr. n. 3.084 cit., Part. III, art. 696, e no Reg. Int. da Corte Suprema, art. 151, tal não é, entretanto, a lição do arguto mestre, *P. Baptista* (Prat. Civ., § 225). E que a este, não aquelles, assiste evidentemente razão, em face da *legislação expressa* (confirmada pela pratica *immemorial* de não se fazerem intimações, para sciencia de sentenças, com a designação da hora), é o que se vê do Reg. n. 737 de 25 de nov. de 1850, art. 648, decr. n. 9.549 de 23 de junho de 1886, arts. 1º, § 2º, e 30, do decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, art. 338.

Mas, *continuo*, *improrogavel* ou *peremptorio*, é *fatal*, que em realidade é, o prazo judicial para recorrer, fóra ainda computado de *momento a momento*, subsistiria íntegra a regra juridica do direito universal, sem excepção para o calculo do tempo de momento a momento, de que se vencem no seguinte primeiro dia util os termos, cujo ultimo dia cahe em *feriado*, conforme, aliás se vê do accordam proferido pelo antigo Supremo Tribunal Federal a 5 de agosto de 1916 (Rev. de Dir., vol. 48, p. 538).

Em seguida logo ao trecho transcripto do eximio *João Mendes*, o venerando accordam consigna:

"Particularmente, no tocante á appellação, tal é a doutrina dos nossos processualistas, fundada na ord. do 1º. 3º, tº 18, § 13".

A Ord. estatue:

"E sendo dada a sentença contra alguém em dia não feriado poderá appellar della, posto que seja em

dia feriado, para colher pão e vinho, se o caso fór tal, em que caiba appellação, e fór appellado dentro nos dez dias, que por Direito são ordenados para os appellantes poderem appellar."

As ferias, "para colher pão e vinho" correspondem hoje ás "ferias" do fóro, que se não confundem com as "ferias divinas" e "humanas" da mesma Ord. (pr., e § 1º), os "dias" propriamente ditos como "dias feriados" (Reg n. 737 de 25 de nov. de 1850, arts. 729 e 730; "T. de Freitas", Prims. Lins., not. 434 e 435; "Galdino de Siqueira", Proc. Crim., 2ª ed., n. 362; acc. do Trib. de Justiça de S. Paulo de 25 de maio de 1915, "Rev. dos Tribs." vol. 14, p. 96; acc. do Trib. de App. da Bahia, de 21 de set. de 1900, no "O Dir.", vol. 84, p. 443).

Nas mesmas "ferias" do fóro ha "dias propriamente feriados" (os domingos e os dias de "feriados nacionaes"), em que se não podem praticar quaesquer actos judiciaes, sob pena de nullidade (Od. 1º. 3º, tº 18, pr. e § 1º: "Ramalho", Praxe Br., § 151; "Per. e Souza", Prims Lins., § 190, e not. 4).

Distinguindo as "ferias do fóro" dos "dias feriados", escreve "Oliveira Machado" Prat. dos Aggrs., ed. de 1876, § 38, p. 55:

"Nelles suspende-se o curso do prazo para ser continuado no dia seguinte desimpedido, a simile da Ord. 1º. 3º, tº. 13, § 1º, o art. 725 do Reg. Commercial".

Ora, se o prazo para a interposição da appellação corre em ferias e nas ferias se vence, cahindo o seu ultimo dia em "feriado" (ou "domingo" ou "festa nacional"), vencer-se-á tão somente no primeiro dia util immediato das proprias "ferias do fóro".

Isto posto, a Ord. do 1º. 3º, tº 18, § 13, não justifica a these assentada no venerando accordam.

Logo após do texto Philippino, invoca o venerando accordam as opiniões de "Ribas" (Cons. do Proc. Civ., artigo 1.524), de "Ramalho", (Praxe Br., § 330), e de "T. de Freitas" (Prims. Lins., not. 657). Mas, os processualistas assim referidos cogitam apenas das "ferias", não dos "dias feriados", e, correctamente, ensinam que o prazo judicial para interpor a appellação "não se interromperá pela superveniencia das ferias".

Ainda apenas ás "ferias" allude o Cod. do Proc. Civ. do Est. da Bahia, no art. 1.258, mencionado no douto jugado, que tambem cita o art. 151 do Cod. do Proc. Civ. do Est. da Minas Geraes.

Este art. 151 dispõe que "os termos para a interposição do recursos são fataes, e não se interrompem pela superveniencia de ferias ao dia feriado." Quer parecer-me, pela annotação do seu illustre organizador, conterem as palavras finaes "e não se interrompem pela superveniencia das ferias ou dia feriado" apenas uma restricção ás palavras tambem finaes do art. 147, que estatue: "Os termos são continuos e o seu curso não se interrompe pelas ferias ou dias feriados supervenientes, salvo se aquelles lhe absorvem a metade". Tanto, porém, o art. 147, quanto o art. 151, afiguram-se-me subordinados ao art. 148; "ex-vi" do qual "computar-se-ão os termos, excluindo-se o dia, hora, ou momento inicial, e incluindo-se o dia, hora, ou momento final", exceptuado da regra "o termo que finalizar em domingo ou feriado, considerando-se então prorogado para o seguinte dia util, até o momento correspondente ao do dia em que devia expirar" (paragrapho unico, n. 1º).

Não o entendeu assim, é facto e "relativamente aos recursos, o Tribunal de Justiça do Estado, no accordão de 10 de janeiro de 1925, que julgou se vencer em domingo ou feriado o prazo para embargos, quando em domingo ou feriado cahir o seu ultimo dia (Rev. For., vol. 44, p. 498). A decisão isolada, sem antecedentes na jurisprudencia patria, teve a contradicta fundamentada e convincente no voto divergente do illustre des. *Oliveira Andrade*.

Por fim, adverte o jugado da Egregia Corte Suprema que "o decreto n. 737, de 1850", pelo qual, art. 725, "se os termos se findarem em dia feriado, só no primeiro dia util poderão ser os autos cobrados", só se refere aos prazos de "vista". A objecção não procede, porque o dispositivo regulamentar não fez senão applicar a regra geral e commum aos "prazos judiciaes", que dependem de continuacão de

vista. "E. "regra geral" que o dia do termo não se comprehende no termo" (*Per. e Souza*, Prims. Lins. not. 225; *T. de Freitas*, Prims. Lins. not. 244; *João Monteiro*, Proc. Civ., vol. 2, § 83, not. 3), e que o dia ultimo do termo computa-se no mesmo termo, não sendo feriado" (*Per. e Souza*, Prims. Lins., § 92; *T. de Freitas*, Prims. Lins., § 95; *João Monteiro*, obr. cit., log. citado.)

Em a not. ao § 92, a not. 226, *Per. e Souza* consigna:

"A limitação da regra só procede quando o dia ultimo do termo é de tal sorte feriado que nelle não póde praticar-se o acto; não assim, quando póde praticar-se por exemplo, a appellação que bem póde interpôr-se no dia feriado, sendo as férias as da colheita dos fructos."

Se a appellação não póde interpôr-se nos domingos e nos dias propriamente ditos como feriados, senão e apenas durante as férias do fóro, prevalece ainda, e em consequencia, quanto á appellação a regra geral e commum de que o ultimo dia do prazo para a sua interposição não se conta, em sendo domingo ou feriado propriamente dito.

Outro não foi e não é, parece-me, o nosso direito de sempre.

Taes são as razões, pelas quaes, proclamado eleito o Governador do Estado do Espirito Santo a 12 do mez ultimo, numa sexta-feira, entendo que o prazo de dois dias para o recurso se vence a 15, segunda-feira.

A 15, no prazo legal, interposto o recurso, opino que delle conheça o Tribunal.

E sobre o merito digo em seguida.

Este Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, pelas Instrucções de 7 de agosto do anno passado, art. 2, fixou em 25 o numero de deputados estaduais na Assembléa Constituinte do Estado do Espirito Santo.

E no art. 5º dessas Instrucções determinou:

"Inaugurada a Assembléa Constituinte, com 3 Mesa eleita e empossada, passará a funcionar com o seu antigo Regimento, até que adopte outro, processando desde logo a eleição do Governador e dos representantes do Estado no Senado Federal e empossando aquelle, dentro de quinze dias.

§ 1º, na eleição do Governador, deve observar-se o que dispõe o art. 52, § 3º, da Constituição Federal, para a eleição do presidente substituto.

A disposição referida da Constituição Federal é a seguinte:

"Se a vaga" (a do Presidente da Republica) "ocorrer nos dois ultimos annos do periodo" (o periodo presidencial), "a Camara dos Deputados e o Senado Federal, trinta dias após, em sessão conjuncta, com a presença da maioria dos seus membros, elegerão o Presidente substituto, mediante escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos. Se no primeiro escrutinio nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição se fará por maioria relativa. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais velho".

Sendo esta a disposição a observar-se, na eleição dos Governadores estaduais, *ex-vi* do art. 5º, § 1º, das cit. Instrucções, é fóra de duvida que, no primeiro escrutinio, o candidato para se considerar eleito deve obter a maioria absoluta de votos.

Em numero de 25 os deputados á Assembléa Constituinte do Estado do Espirito Santo, 13 dentro elles constituem a maioria absoluta de votos, se todos votaram validamente:

"La majorité absolue, c'est plus de la moitié des suffrages exprimés. On dit, en général, la moitié plus un des suffrages exprimés. Mais cette expression est inexacte: avec 17 suffrages exprimés, pour être proclamé élu, il suffit d'avoir 9 suffrages; or la moitié de 17 est 8 1/2; par conséquent, ce n'est pas la moitié plus un qui est nécessaire; c'est plus de la moitié". (*Barthélemy & Duez*, ed. de 1933, pag. 427.)

Presentes todos os deputados, em numero de 25, realizado o primeiro escrutinio, o resultado foi este na eleição para Governador: Jeronymo Monteiro Filho, 11 votos; João Punaro Bley, 2 votos; Asdrubal Martins Soares, 12 votos.

Assim nenhum dos candidatos obteve a maioria absoluta, ou sejam 13 votos.

O caso era, pois, de segundo escrutinio.

O art. 52, § 3º da Constituição Federal, a ser observada, não determina que, no segundo escrutinio, possa eleger-se unicamente um dentre os votados, no primeiro escrutinio, que tiverem alcançado as duas votações mais elevadas.

Afastou-se, portanto, do criterio adoptado na Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891 (art. 47, § 2º). E ainda dispoz que, no segundo escrutinio, "a eleição se fará por maioria relativa" — "la majorité relative est la simple pluralité des suffrages" (*Eug. Pierre*, Tr. de Droit Polit., 5ª ed., n. 224.)

O criterio seguido foi evidentemente aquelle instituido na lei allemã de 4 de maio de 1920, para a eleição directa do Presidente do Reich. Essa lei determinava no art. 4º, consoante a traducção de Brunet (*La Const. All. du 11 Aout 1919*, pag. 187):

"Est élu celui qui a obtenu plus de la moitié de toutes les voix valables. Si personne n'obtient cette majorité, il y a lieu de proceder á un deuxième tour, après lequel est élu celui qui a obtenu la majorité des voix valables. Au cas d'égalité du nombre des voix, le sort décide".

Commentando o texto legal, e depois de referir-se ás varias proposições apresentadas na Assembléa Nacional, escreve Brunet (obr. cit., pag. 186):

"Aucune de ces propositions n'ayant été adoptée, une procédure restait seule possible: maintenir deux tours de scrutin, mais ne pas limiter le deuxième tour á deux candidats et déclarer élu celui qui y aurait obtenu le plus de voix. Ainsi aucun groupe n'est obligé avant les élections de renoncer á présenter un candidat qui peut être capable de réussir. Mais quand les différents candidats ont au premier tour mesuré leurs forces les partis peuvent alors librement réaliser des accords basés sur des résultats précis. Il n'est d'ailleurs pas indispensable qu'on s'en tienne purement et simplement dans ces accords á la proportion des voix obtenues au premier scrutin: il est possible aussi qu'on s'entende sur un candidat qui n'a pas été présenté au premier tour. On peut espérer que la situation politique étant éclaircie par les résultats obtenus au premier tour, il se produira au second une diminution notable du nombre des candidats, de telle sorte que le président élu recueillera le majorité de toutes les voix ou du moins qu'il obtiendra un nombre de voix beaucoup plus élevé que si l'on s'en était tenu á la majorité relative au premier tour".

Conceitos inteiramente semelhantes desenvolve *Ottmar Buhler* (*La Const. All.*, trad. hesp., pag. 68), que exemplifica, referindo-se á eleição para Presidente do Reich, de 29 de março e de 26 de abril de 1925, "en la cual el mariscal v. Hindenburg, que no habia sido presentado hasta la segunda elección, obtuvo 14,6 millones de votos, contra 13,7 y 1,9 (en conjunto 15,6 millones), que obtuvieron, respectivamente, sus contrincantes Marx y Thalmann".

Isto posto, desde que pelo art. 52, § 3º, da Constituição Federal, mandado observar na eleição dos Governadores estaduais pelo art. 5º, § 1º, das Instrucções, podiam concorrer, no segundo escrutinio, quaesquer candidatos, embora não votados no primeiro, e fazendo-se a eleição por maioria relativa, não procede o presente recurso.

Não procede, porque, no segundo turno, votados unicamente dois dos tres candidatos, que concorreram ao primeiro, o recorrente obteve 12 votos, ao passo que o seu concorrente conseguiu 13, e, assim, foi legitimamente eleito.

Attenta contra o preceito literal das Instrucções (artigo 5º, § 1º), a allegação do recorrente, quando este assevera que haveria de observar-se o Regimento Interno do antigo Congresso Legislativo do Estado, no art. 158; em cuja

conformidade, na eleição directa do Presidente do Estado, seguia-se o processo estabelecido no art. 47 da Const. Fed. de 24 de fevereiro de 1891.

O Regimento Interno a que allude o recorrente, vigorava apenas para a eleição da Mesa (cits. Instruções, artigo 3º, § 2º), e para o funcionamento da Assembléa Constituinte, enquanto outro não adoptado (art. 5º, pr., das mesmas Instruções), mas, para a eleição do Governador, já mostrei, foram expressas as ditas Instruções (art. 5º, parágrafo 1º), "deve observar-se o que dispõe o art. 52, § 3º, da Constituição Federal, para a eleição do Presidente substituto".

Destoa também da Const. Fed., art. 3º, § 7º das Disposições Transitórias, a allegação feita pelo recorrente de que o candidato eleito, Capitão João Punaro Bley, não reunia os requisitos especiaes exigidos na antiga Constituição es-piritosantense para Governador do Estado. Reunia, porém, não o contesta o recorrente, o requisito de brasileiro nato e o de estar no gozo dos direitos políticos, que são os únicos reclamados no cit. texto constitucional, para a primeira eleição dos Governadores estaduais.

Validos, em consequencia, e incontestavelmente, os votos dados ao Capitão João Punaro Bley, legitima foi a sua eleição, pelo que não procede o recurso.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1935. — José de Miranda Valverde, relator.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACTAS

22ª SESSÃO EM 17 DE ABRIL DE 1935

PRESENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA, PRESIDENTE

Aos dezeseis dias do mez de abril corrente, presentes os senhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Vicente Piragibe, Moraes Sarmiento, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte, jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional doutor João Silveira Mello, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretário o doutor Evaristo da Veiga, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi unanimemente approvada. O senhor Presidente apresenta dois officios da Camara Municipal do Distrito Federal: um, communicando a eleição do doutor Pedro Ernesto, para prefeito deste Districto, e outro communicando a eleição e a constituição da Mesa da referida Camara. O doutor Jayme Pinheiro de Andrade converte em diligencia o julgamento dos seguintes processos de inscripção: de Antonio Pacheco Dutra, afim de serem rubricadas pelo juiz competente as segunda e terceira vias do titulo, e os de Antonio de Abreu, Libero Fazano e Brasilina de Souza Netto, para serem rectificadas as datas de nascimento, nas segunda e terceira vias do titulo, o que foi approvado unanimemente. Verificando observadas todas as formalidades legais, foi mandado cumprir o disposto no Regimento Geral nos processos dos eleitores Carolina Marcondes do Amara, Othoniel dos Santos, Timotheo Pacheco, Eduardo Martins, Leonidia Candida da Conceição, Bernardo de Aquino Souza, Sylvia Fernandes de Britto, Nicandro Guimarães Filho, Alberto Euzébio de Oliveira, Luiz Jeronymo dos Santos, Celestino d'Oliveira, Sebastião Lopes da Costa, Alcides Araujo Guimarães, Etelvina Bernardo da Silva, Nilson Domingos Vieira, Luiz de Lima, José Antonio Maria de Oliveira, José Avelino dos Santos Netto, Sebastião Braga Junior, Lino Pomposo Vieira, Lauro de Souza Carvalho, Anthero Augusto Maia, Romeo Iorio, Durval Martins Cambolim, Jarbas Ferreira Pinto, Carlos Dreilich Filho, Durval Gomes de Campos, José Cerqueira da Silva, Samuel Vieira Ribeiro, Guarino Lasso, José Conrado Guimarães, Sebastião Antonio Pereira, Helena Magdalena dos Santos Lopes, José Martins de Britto, Jorge Ferreira da Silva e José Petrucci, revistos pelo senhor doutor José Duarte, Antonietta Mauricia de Souza Abreu, Vicente Cravo, Darcy de Souza Medina, Antonio Guedes de Oliveira, Waldemar Ferreira de Assumpção, José Vieira Barbosa, Jayme Teixeira

Braga, Thaumaturgo Cravo, Sergio Tertuliano Castello Branco, Lygia da Costa Machado, Cicero Sergio dos Santos, Alfredo dos Santos Cunha Junior, Bellarmino de Souza Netto, Arcilio Dicheth, Gilberto Henrique Vianna, Armando Prins, Theophilo Innocencio dos Santos, Alfredo Stael, João Rodrigues Teixeira, Constantino de Siqueira Mello, João Baptista de Mello Galvão, José Francisco da Silva, Percilia Nellis da Cruz, Amarillo Jacarandá, Leonel Candido Alvão, Octacilio Luiz da Costa, João Bresciani, José Pedro dos Reis, Abilio Ferreira Lima, Izaltino de Miranda, José Pinheiro Dantas, Mario Ferreira de Moraes, Alvaro Calheiros Marques, Romano Vieira de Azeredo Coutinho, Josias Martins, Martinho Gomes da Silva, Benedicto de Oliveira Pinto, Sylvio Carlos da Cruz, Antonio Ferreira Lima, Jeronymo Fernandes, Agenor Sá, Pedro Leoncio Ramos, Frederico Augusto de Azeredo Coutinho, Angela Lippe, Adelaide da Costa Souza, Heitor Saldanha Capossoli e Aldemar Joaquim Vieira, revistos pelo senhor desembargador Moraes Sarmiento; Ulysses Gentil Brasil, Francisco Raymundo Corrêa, Djalma Alves de Souza, Epaminondas de Albuquerque Filho, Antonio da Silva Ferreira, José da Costa Ferreira, José Rodrigues Teixeira, Lício Habib Mattos, José Lafendo, Domingos José Gonçalves, Francisco Alencar Barbosa, Adnor Barbosa Alegria, José Mathias de Freitas, Guilherme Magalhães Hasselmann, doutor Americo Ribeiro de Araujo, Waldemar Martins, Altair José Maria, José Gonçalves Portella, Odete José Yabrude, Claudionor de Araujo Jordão, Chrysogno Francisco de Oliveira, Violeta Gomes Braga, Octavio Lobo Vianna, Adamastor da Costa Baptista, Joaquim Soares Passaes, Loureiral Affonso Ribeiro, Geraldo Leal, Casemiro José Vieira, Manoel de Amorim Paes Leme, Euclides Salvador da Silva, Solando de Albuquerque, Isnard Dias Carneiro, Manoel Jardim Gonçalves, Antonio Gonçalves Jardim, Elizeu José de Oliveira, Antonio Landeira Fernandes, Eduardo Franca Bastos, Augusto Viveiros de Vasconcellos, Stella Sylvia da Rocha Faria Salgado, Severo Lamelle, Durval Alves de Almeida, Iracaly Irapoan Montez, José de Arêa Leão, Maria Gloria Lauredo, Olga Dezonart, Mathcus Gonçalves Tosta e Manoel Tiburcio dos Santos Ribeiro, revistos pelo senhor desembargador Vicente Piragibe; Agostinho José dos Reis, Francisco Libanio Sales, Humberto de Araujo Sampaio, Eduardo Jorge Hemeterio dos Santos, Washington Borges, João Vellozo de Carvalho, Amaro de Souza Pinto, Ayrthon Rocha, Euclides Manoel Pereira das Neves, Alexandrina Vidal, Manoel Antonio Alves, Nilyo Pinheiro Rangel, Sylvio Borges Fernandes, Arthur Martins da Silveira, Carmela Citera Stanziola, Chiade Abrahão Galad, Francisco Couto, Carlinda Galvão de Araujo, Felício Sacchi, Maria Pereira da Costa, Octavio de Faria Machado, Antonio Francisco Pontes, Orlando Britto de Araujo, Floribella Rodrigues Duarte, Maria de Lourdes Freire e Silva, Rosa Heggendorf, Jayme Augusto Ferreira, Dioscoro Maria Villela, Eremita Clara de Oliveira, Alvaro Henrique de Araujo, Alberico Neves, Julieta Machado, Francisco de Aguiar Rocha, Armando Silva, Albino Coelho Barbosa, Carlos Alberto Brandão, Carlos Francisco de Castro, Lauro Pinheiro Alves, Alberto de Freitas, Berenice de Freitas, Eduardo Konfidera, Marina Georg, Altino Vicente, Antonio Cabral da Costa, José Pellegrini, João Ferreira Junqueira, Agueda Costa Motta, Francisco Fernandes Martins, Antonio Rollim de Moraes, João Garcez da Motta, Luiz de Oliveira Guedes, Lourival Meirelles Gralha, Eduardo Ribeiro dos Santos, Eduardo Telles, Ranulpho Serio de Mattos, Oswaldo Justino Dias, José Carlos de Sant'Anna, Manoel João Alexandre, Thomé Ferreira Gomes, Bruno Martins, José Pereira da Silva, Albino Leal Pereira, Pedro Lopes, Ernesto Madureira, Origene Leal de Lima, Alidi Souza Lima Torres, Turibio dos Santos, Pedro José de Queiroz, Nicolau Carlos Peters Junior, Lovy Rodrigues, Seraphim Tavares da Costa, Carlos Pinto de Oliveira, Waldemiro de Oliveira Coelho, Manoel Nunes do Rego, Oscar de Mattos Garcia, José Florentino de Albuquerque, Ananias Candido de Lima, Claudionor de Azevedo, José Manoel de Freitas, Waldemiro da Silva Ramos, Antonio Taranto, Sylvio da Motta Machado, Durval Pinto de Souza, José Moutinho Macieira, Estanislau Ramos, Alfredo Pereira de Moraes Sobrinho, Oswaldo Mariaiva Guimarães, Cicero Villola Ferreira, José dos Santos Nogueira, Altino Machado Silva, Manoel do Nascimento, Luiz dos Santos Maia, Wenceslau Escobar de Azanhuja, Romualdo de Souza, Marcellino Pereira Carvalho, Dande Damasceno, Aarão Zilberberg, Luiz José Alves, Benedicto Vieira Mendes, Antonio Ribeiro da Silva, Vicente Gonçalves Barbosa e André Crutchague Peres, revistos pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade. Foi appro-

vado unanimemente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ás doze horas e meia. E eu, Evaristo Ferreira da Veiga, secretário, mandei lavrar a presente acta que assigno. — *Evaristo Ferreira da Veiga.* — *Arthur Soares,* presidente.

23ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1935

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA, PRESIDENTE

Aos vinte e quatro dias do mez de abril corrente, presentes os señhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Vicente Piragibe, Moraes Sarmiento, juiz federal Dr. Castro Nunes, juiz de direito Dr. José Duarte, jurista Dr. Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional Dr. João Silveira Mello, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretario o Dr. Evaristo da Veiga, que procedeu a leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi unanimemente approvada. O Sr. Dr. José Duarte submete á apreciação do Tribunal a representação, numero oitenta e um, de Waldemar Martins Maya que trouxe ao conhecimento do Tribunal irregularidades verificadas no Syndicato dos Lavradores do Distrito Federal, como sejam: inclusão de analfabetos na lista respectiva; inserção, alli, de pessoas que não eram associadas do Syndicato; menção de syndicalizados que antes já se achavam inscriptos como eleitores e, finalmente, que cinco delles não exerciam a profissão de lavradores, pelo que não podiam ser socios do Syndicato. Por essas razões o requerente pedia fossem feitas diligencias para que as irregularidades fossem devidamente apuradas. Pede a palavra o Dr. Procurador Regional que, quanto aos tres primeiros itens da representação, emite seu parecer pelo archivamento do processo, e, quanto ao quarto item, julga que o requerente deveria denunciar-o ao Ministerio do Trabalho, a quem competia promover as syndicanças necessarias. O Sr. relator vota pelo archivamento do processo e está de accordo com os termos do parecer do doutor Procurador, o que é approvado unanimemente. O Sr. desembargador Vicente Piragibe relata a Acção Penal numero vinte e dois, da qual é autora a Justiça Eleitoral e réo o Sr. Seno Antonio Neder que, sem causa justificada, deixou de comparecer á Mesa Receptora da decima segunda secção do Distrito Municipal de Andaraí, para a qual fora nomeado supplente, estando, portanto, incurso na sanção do paragrapho vinte e seis do artigo cento e sete do Código Eleitoral. O senhor doutor Procurador, á vista das provas apresentadas pelo réo, de não ter sido notificado da sua nomeação, opina pela improcedencia da denuncia. O Dr. José Duarte consulta ao Tribunal se estará impedido de funcionar no julgamento por se tratar de acto anterior á eleição, tendo o Tribunal resolvido pela negativa. Feito o pregão e não respondendo a parte interessada, o senhor relator dá seu voto pela improcedencia da denuncia, o que é approvado unanimemente. O Dr. Jayme Pinheiro de Andrade converte em diligencia o julgamento do processo dos eleitores José Abner Rodrigues, afim de ser rectificado o nome do eleitor nas segunda e terceira vias do titulo e os de José da Silva Guêdes e Henrique José Vieira, para que sejam rectificados, nas segunda e terceira vias dos titulos, o dia e o mez do nascimento, de accordo com as certidões apresentadas, o que foi approvado pelo Tribunal. A seguir é confirmada a expedição dos titulos dos seguintes eleitores, visto os processos preencherem todos os requisitos legais: Elpidio Pereira de Carvalho, Fidelis Indio Brasileiro Junior, Eduardo Baldessarini, Pedro Leal Pimentel, Oscar Rodrigues Costa, Francisco Pinheiro de Oliveira, Jordane da Silva Carvalho, José Ferreira Netto, João Marinho dos Santos, Joaquim Venancio da Cruz, Antonio Miguel Pereira, Joselia Damasceno Góes, Antonio José Dias, José Ferreira Botelho, Maria Alves dos Santos, Domingos Lobianco, Victor Antonio da Cunha, Mario Rodrigues de Souza, José Teixeira Campos, João Rocha Teixeira, Eduardo Rogmanera Junior, Arnaldo José Ferreira, Nicolino Ferreira, Orlando de Almeida, João Abdias da Silva, Antonio de Carvalho, Antonio Pereira de Oliveira, Coriolano Flores de Oliveira, Lucinda Cardoso Brochado, Christiana Peixoto Barbosa, Alfredo José da Rosa, Porphyrio Onesimo da Silva, José Correia Filho, José Cavallari, Antonio Monteiro de Rezende, Edgard Alvaras, Waldemiro Walter, Antonio Leittem José de Araujo Hos-

sky, Antonio de Souza Ribeiro, José Vivente Ribeiro e Oscar Sant'Anna, revistos pelo desembargador Vicente Piragibe; Manoel Oliveira, Hiram Pires Castello Branco, Alvaro Ferreira da Costa, Estevo de Souza Moraes, Marianno Silva, José Newton Cavalcanti, Antonio Thomaz de Souza, Antonio Corrêa Lima, José da Silva Valga, Luiz Felício dos Santos, Virgilio Fiuza Lima, José Rodrigues da Costa, Antonio Pinheiro de Mello, Annita Machado, Nestor Gomes de Lima, Celso Peixoto de Aguiar, Julio de Moraes Sodré, Vicente Aubrosio, Oswaldo de Oliveira Gonçalves, Mario Fonseca, Nahir Dias da Silva, Guerino Russo, Mauricio Haguenaer, Oswaldo Paulino da Silva, Zulmira Aleina de Oliveira Santos, Olympio Antonio Barbosa, Gastão de Oliveira Maia, Pedro Nogueira, Benonis Rodrigues Manço, Nair de Albuquerque Cortê Real, Elesbão Cardoso, Oscar de Azevedo Fernandes, Julio de Magalhães, Manoel de Lima Pedreiro Junior, João Luiz Carneiro de Carvalho, José Rodrigues de Souza, Rufino Honorio da Silva, Seraphim Queiro Brasil, Julio Fernandes Corrêa, José Gomes Potengy, Adozindo da Costa, Francisco Soares Dias, Lauristino Ferreira Canha (ou Caulo), Albino dos Santos e Francisco Pedreira Martins, revistos pelo senhor doutor Castro Nunes; Octavio Sobreira, Oscar Freire de Pontes, Americo Ribeiro do Sul, Lydia Imbassahy de Salles, Mousinho de Oliveira Almeida, Orlando Menusier, Aleides Candido Pereira, Alfredo Soares, João dos Santos Araujo, Julio Moreira, Dagoberto Pinto da Fonseca, Julio Francisco dos Santos, José Affonso, Benedicto José Affonso, Nicanor Faria de Araujo, Walter Tavares, Damaso Franco de Menezes, José Cardoso Ferreira, Sebastiana Gomes de Azevedo, Mario de Napolis, Dinart Silveira, Niclau Loreto, Eugenio Erasmi, Ernani Luiz Franco, Francisco Ferreira Serpa, Ulysses Correia Pinto, Joaquim Sabino Corrêa, Horacio Cruz Guimarães, Antonio Nunes Gonçalves, José Moreira, Julio Fernandes Lima, Antonio Pinto de Souza, Estacio dos Santos Rosas e Roberto Ferreira Migowski, revistos pelo senhor doutor José Duarte; Anna Camélia D'Avila Mattos, Alexandre de Carvalho, Agenor Nunes da Silva, Debora Cidade Soares, Abel Marques da Silva, Auricínio Magalhães, Archimedes Hygino, Joaquim José Franco, Bartholomeu de Amorim Lima, Milton Cezarino, Francisco Lopes de Assis, Antonio de Almeida Valente de Pinho, Propicio Silva, Antonio de Souza, Bismarco Nicolau, Sylvestre Gonçalves de Souza, José Augusto da Costa, Fernando Mattos, Edgard Mendes de Freitas, Leopoldo José Apolinario, Paulo da Costa Pacheco, Humberto Maurício Rocha, Mathias Mediano, Jorge Ferreira Vaz, José Limeira de Albuquerque, Antonio Alves dos Santos, Augusto Romano da Silva Oliveira, Honorina Monteiro, Carlos Baptista dos Santos, Basileu Nunes da Conceição, Ernesto Facconi Melloni, Antonio Theomilio Braz da Silva, Antonio Augusto Francisco Racha Vasconcellos, Annibal Pacheco de Lyra, José Hermenegildo Cavalcante, Henrique Ferreira Couto, Mario Savedra Durão, Francisco Heredia Couto, João dos Santos Motta, Francisco Alves Penedo, Oswaldo Candido de Almeida, Jorge Bistone, Antonio da Silva Ribeiro, Carlos Fleochauer, Jair Corrêa Fontes, Angelo Salusse, Armando Miguel dos Santos, José Antonio Araujo, Antonio Soares Vinagre, João Pereira de Moraes, Aurora Fontié Bandeira de Mello, Abel Henrique Pereira, Angelo Jeronymo, Sylvio Pires Pimenta, Carlos Figueiredo Fortes, Pedro Bento, Manoel José da Costa, Emilio Rosa da Silva, Francisco Ventura Sardinha, Jovenal Ferreira dos Santos Pacobahyba, Odette Guerra, Belisario Soares, Alfredo Fernandes de Mattos, Fractel da Silva Guerra, Pedro Fontes Filho, Elias Furtado de Faria, Carlos Ramos de Aquino Loréga, Francisco Barnabé e José de Oliveira, revistos pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade e os de Pedro Martins de Lima, Lucio Carvalho Ribeiro, José Piquet Carneiro, André Teixeira, Raul Rangelpho Barros Henrique, Adjuncto Rodrigues Baptista, Domingos Camanho de Aguiar, Alfredo dos Santos, Albertina Zapelli de Souza, Arthur Pereira da Silva, Armando de Almeida, Claudionor Joaquim de Aguiar, Honorato Augusto Duguet Leitão Filho, Francisco Eugenio da Motta Nabuco, Celso da Silveira Salles, Felipe Fiuza, Armando Tavares Figueira, Angelina Franco Pereira da Silva, Gastão Duarte Pereira da Silva, Irene Galgheiro, Ernesto Eugenio Peixoto, Affonso Brasil, Sylvio Teixeira Bastos, Armando Joaquim de Macedo, Manoel Bispo de Souza, José da Rosa e Silva, Manoel Luiz da Cruz Franco, Edna da Silva Corrêa, Florinda Monteiro Corrêa, Geraldo Leite Ferreira, João José Pereira das Neves, Affonso Gliosci, João Cesar de Siqueira Junior,

Daniel de Mello Orlandini, Octavio Gomes Giannini, Ernesto Ponce Soares, Nicolau Cosentino, João Custodio, Heitor de Campos Almeida Cardoso, Antonio Pinto Martins, Pedro Santos Leal, Floriano da Silva Rocha, Oscar Joaquim Vieira, Verginio Augusto Pinto, Feliciano Augusto de Lacerda, Trajano dos Reis Carvalho, Augusto Francisco Gomes e Francisco Tavares da Costa, revistos pelo senhor desembargador Moraes Sarmento. Foi unanimemente approved. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás treze horas e meia. E eu, Evaristo Ferreira da Veiga, mandei lavrar a presente acta, que vae por mim assignada. — *Evaristo Ferreira da Veiga.* — *Arthur Soares.*

24ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1935

PRESIDENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA, PRESIDENTE

Aos dois dias do mez de maio corrente, presentes os senhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Vicente Piragibe, Moraes Sarmento, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte, jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional doutor João Silveira Mello, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretario o doutor Evaristo da Veiga, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi unanimemente approvada. O senhor doutor José Duarte converte em diligencia o julgamento dos processos dos eleitores Avelino Arruda e Alcides Ribeiro, afim de ser rectificada a data dos respectivos nascimentos; Arthur de Andrade Rodrigues, para o doutor Juiz da decima primeira zona eleitoral mandar tomar novas impressões do pollegar direito nas segundas e terceiras vias do titulo e o de Rau. Veiga, para o mesmo Juiz mandar registrar as notas chromaticas nas segundas e terceiras vias do titulo. Em face das seguintes irregularidades: falta de datas da conclusão ao juiz, falta de notas chromaticas, processo acompanhado de uma só ficha dactyloscopica e fichas sem o nome do eleitor, verificadas nos processos dos eleitores Antenor Tavares Araujo, Eduardo Alves dos Reis Junior, Palmyra Dias Guimarães, Octavio Joselli, Silvino Antonio dos Santos, Eugenio de Lima Brandão, Adolpho Martins Pimenta, Armando dos Santos, Candido Antonio de Barros, Tertuliano Chagas, Manoel Lopes, Joaquim Ferreira Braga, Francisco Xavier de Castro, Luiz Antonio Pedreira, Deoclecio Lopes Raposo, Genesio de Almeida, Antonio Ferreira, Nelson de Souza Telles, Cornelio Ribeiro da Silva, Marçal Antonio Silva, Henrique Pace, Josepha de Almeida, Carlos Dias de Castro, Moacyr Vieira Carvalhaes, Mario José da Silva e Lazaro dos Santos Adão, o senhor doutor José Duarte propõe sejam os processos remetidos novamente ao cartorio, afim do Juiz respectivo ordenar ao escrivão uma revisão e mandar preencher todos os requisitos necessarios, antes da remessa a este Tribunal o que foi unanimemente approved. Verificando observadas todas as exigencias legais manda cumprir o disposto no Regimento Geral nos processos dos seguintes eleitores: Alvaro Tavares de Araujo, Antonio Pavoni de Pinho, Vicente Bandeira, Benicio de Faria Machado, Aristeu Ferreira Cedro, Enequina Alves Martins, Pedro Nunes Vieira, Olandino de Mattos, Jayme Ramos Fernandes, Amelia de Almeida Mattos, Gastão Drummond Figueira, Octavio Name, Evan de Castro Almeida, Luiz Martins Ramos, Hilda Lopes Cichy, Edmundo Seraphim da Cunha, Euclides Theodoro Ribeiro, Alvaro Abreu de Azevedo, Paschoal Cascardo, Antonio da Silva Brandão, Magid Belem, Mario José da Paixão, Julio Fumaux, José Innocencio, Seraphim Rodrigues da Costa, Alcibiades Lopes da Silva, João Gremam Biancardini, Laercio Cardeal, Oswaldo Barros, Amelina Pinto Lucena, João de Deus, Amancio de Oliveira, Homero Brandão Peganha, Angelo Quadros de Sá, Jonas Anselmo da Silva, Antonio Claudionor Silva, Flausina Igreja, José Duarte Filho, Luiz Paulo de Campos, Oswaldino da Silva Ferrão, Bento Estimbo, Aracy de Carvalho Mendes, Waldemar Moreira da Costa Lima, Antonio Aleixo, Sebastiana Rosa, Pedro José Salomão, Célestina Dhom de Azevedo, Leopoldo Francisco, Francisco Paixão de Oliveira, Nila Pereira de Almeida, Heitor Leite Sodré, Leonardo Moreira, Adolpho Fernandes Rodrigues, Maria de Moura Neves, Alvaro da Silva, Jacintho Francisco Benvenuto Indelli, Olavo Martins de Oliveira, Arnaldo Baptista Cabral, Conrado de Siqueira e Souza, Francisco Ferreira Pinto, Eudoro Oliveira Cruz, Fernando de Oliveira Carvalho, Bernardino dos

Santos, Izabel Desmarais Costa, Octavio de Araujo Torres, João Baptista de Oliveira, Bemvindo Marcelino Bastos e Weltmon Dutra da Silva, o que foi approved unanimemente. O senhor desembargador Moraes Sarmento converte em diligencia o julgamento dos processos dos eleitores Pedro Pereira dos Santos, afim de ser remetido o processo ao Gabinete de Identificação para se proceder á devida classificacão dactyloscopica; João Peres Machado, para serem assignadas as duas vias do titulo e para ser consignada na primeira via a respectiva classificacão e João de Souza Cardoso, afim de ser rectificada a idade do eleitor, de accordo com a certidão apresentada. Verificando observadas todas as formalidades legais, confirma a expedicao dos titulos dos eleitores Othon de Souza Caruncho, Pedro Guilherme Costa, Pedro do Nascimento, Antonio Francisco Vianna, Mario Anastacio da Silva, José Langoni, Gilberto Augusto Cardoso, Manoel Bemvindo de Freitas, João dos Santos Araujo Filho, Esmeraldino da Cunha Rosa, Oswaldo Ferreira Dias, José Sachi, Gastão Rodrigues Garcia, Manoel Ruiz, Athos Leonardo, José Cerbino, Antonio Guimarães Cabral, Ernesto Ventura de Carvalho, Manoel da Silva Lemos, Lupericio Pinto Ribeiro, Cicero Soares de Oliveira, Cid da Costa Guimarães, Symphronio Cavalcanti Moura, Julio Pinto Ribeiro, Antonio Ignacio da Silva, Graciano Benedicto de Agostinho, Luiz Gonzaga Lopes, Aurelino Romeiro da Rocha, Miguel Carvalho da Silva, Balbino Felisberto de Lima, João Alves Macedo, Ricardo de Araujo, Luiz Gomes, Virgilio Alberto Marchezini, Orlando da Silva Oliveira, Jorge de Oliveira Guimarães, João Monteiro da Luz, Luiz de Andrade, Arinda Neves Fernandes, João Augusto dos Santos, João Baptista Eboli Junior, Antonio Fernandes Lopes, Ottilia Aguiar Constantino, José Rodrigues de Araujo Pereira, Djalma da Silva e Sá, Marcos Euzebio da Silva e Santuago Pedro Salles. Visto os processos satisfazerem todas as exigencias legais foi tambem confirmada a expedicao dos titulos dos eleitores Alberto Martins Dias, Olga Xavier Silva, Paulo Pereira dos Santos, Othilia Alves de Farias, Oliveira Alves de Souza, Egidio Rodrigues Gaspar, José Carneiro da Silva, Octavio Pereira Chagas, Euclides José dos Santos, Moacyr da Cruz Silva, Ney Martins de Oliveira, Geraldo de Souza Gomes, José Tavares dos Santos, José da Costa Barbosa, Joaquim Francisco Figueiredo, Alberto José Fernandes, Seraphim Coelho Almeida, Josina Moreira Leite, Augusto Drumond da Silva Santos, Alexandre Moreira, Aniello Merola, André Francelino Reis, Antonio Bomfim, Waldemar Ferreira Lopes, Armando Homem Martins, Alcides Moreira Lima, Nelson da Silva Pereira, Sidney Haddock Lobo, Antonio Mattos Carvalho Junior, Henrique da Silva Brito, Arnold Sobral de Bulhões Sayão, Oscar Monteiro de Azevedo, Alberto Cardoso, Francisco Farias da Silva, José Lourenço Alves, João Damasceno da Silva, Ercilia Miranda Rodrigues, Alfageme Augusto Almeida, Therezina Timponi, Flavio Altino de Miranda Corrêa, Armando Nogueira Freire, Alvaro Jeronymo da Silva, Hermenegildo Rodrigues, Sylvia Meyer, Abelardo Bastos Pinto, Clotilde de Vasconcellos, Antonio Nunes da Silva, Oscar Gonçalves da Fonseca e Miguel Angelo, revistos pelo senhor desembargador Vicente Piragibe; e dos eleitores Joaquim Rebelo Moreira, Achilles Gomes de Carvalho, Joaquim Augusto Geraldo, Affonso Ferreira, Leonel Fernandes Teixeira, Nelson Duarte Barcellos, Galdino Xavier Fontoura de Oliveira, Raul Alves de Souza, Djalma Mattos de Oliveira, Osmar Ferreira Lopes, Ismael de Oliveira, Eucharico Soares Baptista Filho, Nelson Teixeira da Conceição, João Farinelli, Adalberto Monteiro, Lourival Lopes Torres, Niconor Rodrigues Mathias, Olga Martins, Affonso Martinez, Ervella Catharina Machado, José Rodrigues Leite, Daniel da Rocha Botelho, Ernesto Lima, Nestor Mourão do Couto Lima, Cleomenes Honorio Dias, Mario Alves dos Santos, Lourival Florencio do Rego, Calixto Carvalho dos Santos, Romeu Gomes Paiva, Augusto de Lima Perret, João da Costa e Silva, José Luiz dos Santos, Walter Weitsman, Henrique da Cunha Porto, João M. Cange, Ary de Andrade, Manoel Martin Ruiz, Noel Lobo, Octavio Martins Pinheiro, Jorge Amaral, José Theodoro de Menezes, Benedicto Escocard de Oliveira, Pedro Pereira Guimarães, Jacintho Camargo, Julio Leite da Motta, Joventino Carlos de Oliveira, Alfredo Costa Oliveira, Antonio Puerta Garcia, Waldemar Gloria e Frederico Gonçalves Poim, revistos pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade. Foi approved unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás treze horas. E eu, Evaristo Ferreira da Veiga, secretario, mandei lavrar a presente acta, que vae por mim assignada. — *Evaristo Ferreira da Veiga.* — *Arthur Soares.*

25ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1935

PRESIDENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA, PRESIDENTE

Aos oito dias do mez de maio corrente, presentes os senhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Vicente Piragibe, Moraes Sarmento, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte, jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional doutor João Silveira Mello, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretário o doutor Evaristo da Veiga, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi approvada unanimemente. O senhor presidente apresenta dois officios: um, da Secretaria do Senado Federal, communicando que o senhor João Baptista Gomes Ribeiro assumiu suas funcções naquella repartição, e outro, do doutor Magarinos Torres, pedindo quarenta e cinco dias de férias. Submettido o pedido ao Tribunal este resolve conceder quarenta e cinco dias de licença, visto o Codigo Eleitoral actual não conceder férias e o Codigo Eleitoral que foi agora sancionado só entrar em execução trinta dias depois de publicado. Existindo neste Tribunal uma vaga de continuo e não estando o Regimento Interno ainda elaborado, o senhor presidente consulta como deverá preencher-a. O Tribunal resolve seja a mesma preenchida, por antiguidade, sendo nomeado o senhor João Dantas Werneck, servente deste Tribunal desde seu inicio. Para a vaga deste é nomeado o servente dos Cartórios Eleitoraes, senhor Orlando Baptista Gasse e, para a vaga deste, o senhor Ernani Teixeira da Silva, um dos que aqui prestaram seus serviços durante o periodo das eleições. A seguir o doutor Jayme Pinheiro de Andrade converte em diligencia o julgamento do processo do elector Arlindo Palmeira, afim do juiz competente rubricar as segunda e terceira vias do titulo. E' tambem convertido em diligencia o julgamento dos processos de Mercedes Estolano da Silveira, afim de ser rectificada a data do nascimento, de accordo com a certidão apresentada, e de Theodomiro Bandeira Telles e Rubem de Faria Vianna, para ser feita a respectiva classificação dactyloscópica, relatados pelo senhor desembargador Moraes Sarmento; o de Valentim Dias Alves e o de Alfredo Cabral, afim de serem rectificadas as datas de nascimento, de accordo com as certidões apresentadas, e o de Manoel Reis, para ser remettido ao doutor juiz da primeira zona eleitoral, de accordo com o parecer do doutor procurador, relatados pelo senhor doutor Castro Nunes. O doutor José Duarte publica o despacho proferido na Acção Penal numero vinte e quatro, promovida pelo senhor José Francisco de Mendonça contra o senhor João Antonio Jacob. Verificando observadas todas as formalidades legais foi mandado cumprir o disposto no Regimento Geral nos processos dos seguintes electores: Ernesto Valentim, Franklin Manoel da Costa, Euclydes José de Oliveira, Bonifacio Antonio de Miranda, Jayme Joaquim Veiga, Nair Vieira Siqueira, Noemia da Costa Antunes, Valeriano Cavalheiro, José Henrique de São Bento, Nilo Polydoro, Alfredo Sabatino Russo, Adalberto Augusto Moutinho, Narciso Carvalho Leitão, Jacintho da Costa Cerqueira, Alberico Garritano, Carlos de Oliveira, Geraldo Pereira de Paula, Benedicto Alves, Emilio Carlos Hoffmann, Martiniano Brandão, Jorge Assumpção, Paschoal Donato, Americo Garcia Campos, Juracy Rosa da Silva, Marcilio Ferreira da Costa, Francisco Caldas, José Cicero da Silva, Aroa Gordon, João Cardoso, Manoel Meirelles Muniz, Alvaro Pereira de Araujo, Manoel Ferreira Lima, Amaro Pinto de Oliveira, Seraphim Carvalho da Silva, Eugenio Guilherme de Simão, João dos Santos, Menotti Palmieri, Alfredo Rodrigues Godoy, José da Costa, Jayme Pinto Vieira, David Bortmann, Eliza Cardim da Silva, Antonio Alves Drummond, Adalgiso Vidovi, Egidio Geider, Joviano de Araujo, Odilon da Cunha Mesquita e Osorio Pinheiro, revistos pelo senhor desembargador Piragibe; Samuel Souza Nogueira, Carlos Rosa, Elvira Bittencourt, Manoel da Silva, Irineu Camara, Luiz Guimarães, Miquilina da Silva, Amaury Nabuco de Freitas, Amadeu Marques, Arminda da Silva Teixeira, Thelmo José Fiuza da Cunha, Hockell José dos Santos Ribeiro, Odilon Tavares Bandeira de Mello, Eduardo Lopes

Loureiro, Gustavo Brandão Filho, Domingos da Motta, Antenor Joaquim da Silva, Oscar Magalhães, Julio Bessa, Democracino dos Santos, José Augusto Guilhobel, Durval Ribeiro de Campos, Francisco de Souza Camello Junior, Antonio Rangel de Christo, Mario Thomaz de Sant'Anna, Valerio da Costa, Hermanno Pinto Monteiro, Lygia Guimarães, Isaura Pereira da Cunha, Jurandy Lima Torres, Bolivar Zanetti da Silva, Antonio Ferreira, Tercilia Machado Milhomem, João Pedro Lyra, Maria Neves Estolano da Silveira, Benevenuto Teixeira Cardoso, Lourenço Cardoso da Silva Motta, Alpoim Ferreira da Silva, Lourival dos Santos, Libanio de Abreu, Enéas Brunett, Benedicto Pinheiro Martins, Julio Baptista de Souza, Fernando de Souza Motta, Luiz Bispo de Oliveira, Ernani Vieira de Menezes e Leontina da Silva Faria, revistos pelo senhor desembargador Moraes Sarmento; Waldemiro Carneiro Leão, Ernesto Placido Cardoso, José Pereira Bastos, Domingos Nesci, Elisa Pinto Schorwbaum, Francisco Cassiano de Almida, Vital José Ramalho, Jorge Faria de Britto, Carlos Braga, José Miguel de Araujo, Antonio dos Reis Carvalho, Elpidio da Silva Bessa Junior, Estella dos Reis, Viotor Hugo Ferreira, Palmyra Teixeira Miranda, Eugenio Ferreira da Paixão, Nair Figueiredo, José dos Santos, Robson Flores, Elias José de Mello, Izoletina Guimarães, João Tavares da Silva, Carlos dos Santos, Herminia Alves dos Santos, Manoel dos Santos, Luiz Castro Brito, José Lauro de Freitas, Edgard da Silva Ferreira, José Barbosa Ribeiro, Pedro Pereira dos Santos, Paulo Fioravante, João Martins Viveiros, Antonio Leopoldo Beck, Mario José da Silva, José Antonio da Silva, Antonio de Oliveira, Antonio Alves da Cunha, Basileu José dos Santos, Francisco Bechtluft, João Pinto França, José Augusto Roma, Themistocles Francisco dos Santos, Affonso de Assis Christovam, Antonio da Silva Torres, Francisco Bezerra Lima e Verissimo Joaquim Pacheco, revistos pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade; Altamir Marques Pires, Felipe Pereira de Figueiredo, Domingos José Francisco Alves, Carlos Velasco Portinho, Darly Marques da Costa Braga, Francisco de Paula e Silva, Alberto de Souza Arantes, Raul Pimenta de Souza, Accacio Barreto, Waldyr de Oliveira Camara, Satyro Marcellino, Haroldo Gomes Villela, Roldão Soares Junior, Joel Molicia Lemos, José Alves de Freitas, Rufino Bittencourt, Humberto da Conceição Lemos, Miguel Archanjo de Oliveira, Ramiro Lindenberg Amora, José Isaac Ribeiro, Francisco de Aguiar Pereira, Alcino José Alves, Claudionor Seraphim Ferreira, Maria do Carmo Pereira, Isaac Rodrigues, Belarmino Corrêa Teixeira, Lécya Botelho Chaves, Manoel Marinho da Silva Junior, João da Silva Coutinho, José Luiz da Motta e Adhemar José França, revistos pelo senhor doutor Castro Nunes; Augusto Mourão, Firmina Luiza Gomes, Amélia dos Santos Paula, Jorge Alberto Pereira Rodrigues, Ermelindo Barbosa, Sebastiana Pimentel Nunes, Enéas Paulino de Araujo, Jorge Ashton Sobrinho, Renato Godfroy das Trinas, Jeronymo Vieira da Motta, Euclydes Rosa, Antonio Candido Aniceto, Manoel José de Souza, Arthur Antonio de Carvalho, Waldy da Costa Figueiredo, Antenor Gomes da Silva, Albertina de Faria Knewitz Marçal, João Manoel da Silva, Heitor Lauro Pereira, Victoria Maria de Sant'Anna, José Joaquim Dias, Maria Eugenia Bondim, Pedro Gonçalves Garcia, Arlindo Leoni, Olivia Ramos, Alvaro Vidal de Castro Sobyinho, Alberico Pereira Lopes, Antonio Teixeira de Abreu, Manoel da Paixão Amaral, Berilo Torres Braga, José Fava, Pio da Cunha Mello, Alvaro Gomes Coelho, Antonio José Lisboa Junior, José Marques Pereira, Manoel de Aragão Telles, José Tavares de Queiroz e Alberto Alves Barbosa, revistos pelo senhor doutor José Duarte Este mesmo juiz manda fazer conclusos ao senhor presidente, para os fins constantes da letra b numero tres das Instrucções do Tribunal Superior, os processos de transferencia dos electores Abel d'Araujo Cunha, Horacio de Araujo Bemvenuto, José Maria Teixeira Cunha, José Silvino Paiva, Francisco Soares de Abreu, João da Silva, Manoel Ferreira, Manoel Pombo Junior, Heitor Werneck de Avellar Couto, José Laudelino de Oliveira, Braz Henrique Gouveia e José Gonçalves de Siqueira, o que foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás treze horas e meia. Eu, Evaristo Ferreira da Veiga, secretario, mandei lavrar a presente acta, que vae por mim assignada. Evaristo Ferreira da Veiga. — Arthur Soares.

JURISPRUDENCIA

Districto Federal

REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL N. 41

Accordão

Vistos etc.

Augusto Lindemberg, juntando certidões de pertencer á firma social Lindemberg, Alves & Assumpção, de São Paulo exercendo alli a sua profissão de engenheiro costructor, desde 1930, e de eleitor alistado, provando ser brasileiro nato e maior de 25 annos de idade, pede a expedição de diploma em seu favor como eleito primeiro supplente de deputado pela classe das Profissões Liberaes.

Baixados os autos em diligencia, para que a Secretaria informasse si o candidato pertence a uma associação, como affirmaram na petição, foi certificado haver de facto o requerente como delegado eleitor do Syndicato dos Engenheiros de São Paulo, ter tomado parte na eleição dos representantes da respectiva classe, donde completa, assim a prova dos requisitos legais, e *Considerando* que não houve impugnação alguma,

ACCORDAM os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em mandar que se expeça ao requerente Augusto Lindemberg o diploma de 1º supplente de Deputado á Camara Federal na 1ª Legislatura.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 14 de maio de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *João Cabral*, relator.

Districto Federal

REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL N. 71

Accordão

Visto não ter havido protesto ou impugnação alguma sobre a eleição e proclamação do eleito, e estando provado com certidão ter sido o requerente reconhecido como delegado eleitor de uma associação de classe, mediante a prova de que exerce a profissão ha mais de dois annos e de ser alistado eleitor,

ACCORDAM os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em mandar que seja expedido ao cidadão Jeronymo Maximo Nogueira Penido, como 1º supplente de Deputado á Camara Federal pela classe dos funcionarios Publicos na 1ª Legislatura.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 14 de maio de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *João Cabral*, relator.

EDITAL

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, faz publico conhecimento do interessado que no dia vinte e dois (22) do corrente, será julgada em sessão ordinaria do Tribunal a acção penal n. 21, sendo autora a Justiça Eleitoral e réo Stelio Bastos Belchior, — relator da acção penal Dr. Jayme Pinheiro de Andrade.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em dezesseis (16) de maio de mil novecentos e trinta e cinco. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

EDITAES E AVISOS

QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"

Primeira Circumscripção

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Gandelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Ministerio da Marinha — Directoria do Pessoal

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MAIO DE 1935

1. Francisco Pereira da Silva.
2. Odyr Pereira Guimarães.
3. Helvecio Manoel da Silva.
4. Manoel Francisco Delgado.
5. Ayr Monteiro.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Caixa Economica do Rio de Janeiro

José Raymundo Pimentel Duarte, e não como sahiu no B. Eleitoral 69 de 8 de agosto de 1934.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de S. José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 1935

808. Nelly do Couto Ramos Azevedo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 1935

817. Casemiro Fernandes.
818. Carlos Rodrigues.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagóa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 1935

- 1.347. Nathanael Mazza Nascimento.
- 1.348. Manoel Corrêa da Silva.
- 1.349. Ignacio Rodrigues Martins Filho.
- 1.350. Raymunda Stelita Orico.
- 1.351. Orvacio de Santa Martinha Orico.
- 1.352. Heitor de Carvalho Rêgo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 1935

- 1.353. Dante Ferrini.
- 1.354. José Mendes de Souza Filho.
- 1.355. Luiz dos Santos Bastos.

- 1.356. José Miranda Campos.
 1.357. Wulkyrio de Souza Costa.
 1.358. Sylvio Nunes de Lima.
 1.359. Murillo do Valle Moreira.
 1.360. Mario Nunes.
 1.361. Luiz Martins Veiga.
 1.362. Leonel Pinto Rezende.
 1.363. Luiz Angelo Maria Puccio.
 1.364. Manoel Pereira.
 1.365. Luiz Brandão.
 1.366. Italo Fredi.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

TRANSFERENCIAS

DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 1935

92. Erasmo da Silva — de Gloria para Santa Rita.

DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 1935

93. Antonio Bonifacio de Queiroz — de Piedade para Santa Rita.
 94. Carlos Arruda de Oliveira Porto — de Penha para Santa Rita.
 95. Brazilliano Carvalho Cortes — de S. José para Santa Rita.

DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 1935

96. Tertuliano Carneiro da Cunha — de Espirito Santo para Santa Rita.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santo Antonio, Ajuda e Ilhas)

Juiz — Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 1935

- 1.584. Vicente Baúso.
 1.585. Hygino Honorato Rodrigues de Lima.
 1.586. Waldemar de Freitas André.
 1.587. Cicero Goulart de Souza.
 1.588. Arnaldo Amaral.
 1.589. Olegario Sabino de Araujo.
 1.590. Alfredo Torres Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 1935

- 1.591. Altair Ferreira Neves.
 1.592. Ruy Ferreira Neves.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 18 DE AGOSTO DE 1934

- 1.440. Daniel Marques Figueiredo.

Primeira Circumscripção**PRIMEIRA ZONA ELEITORAL**

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 1935

84. Manoel Reis.

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Thereza)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 1935

- 1.700. Ernani Marcondes Varella Feitosa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 1935

- 1.701. Henrique Caruso.
 1.702. Humberto Barreto Gonçalves.
 1.703. Dulce Lisboa Barbosa.
 1.704. José Silveira Monteiro.
 1.705. Clarindo Augusto Ribeiro.
 1.706. Gabino Donato de Araujo.
 1.707. Irineu Cruz Silva.
 1.708. Lourenço Alves Mendes.
 1.709. Oswaldo de Andrade Bastos.
 1.710. Helio Berenger.
 1.711. Alexandre Alfredo Olive Junior.
 1.712. Elisio Ferreira Reveles.
 1.713. Bernardino Gomes da Silva.
 1.714. Oswaldo do Espirito Santo.
 1.715. Benedicto de Deus Juliano de Oliveira.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 1935

- 1.716. Guerino Antonio da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 1935

- 1.717. Newton da Silva Corrêa.
 1.718. Waldemar Barbosa Pinto.
 1.719. Antonio da Cunha Pinho.
 1.720. Heitor Gouvêa Lima.
 1.721. Martiniano Alves Moreira.
 1.722. Zelia Ribeiro da Paixão.
 1.723. Joaquim Soares da Silva.
 1.724. Ivan Pedro de Martins.
 1.725. Glauco Sebastião de Rezende.
 1.726. Oswaldo Gomes Tavares.
 1.727. Alfredo Pinto da Silva Filho.
 1.728. Fernando Souza Alves.
 1.729. Olympio da Silva.
 1.730. Clara Greathead Simões.
 1.731. Alexandre da Silva Marques.
 1.732. Alfredo Guimarães.
 1.733. José Gomes dos Santos.
 1.734. Luiz Guida.
 1.735. Benedicto Brillhante de Albuquerque.
 1.736. Antonio dos Santos.

Segunda Circumscripção**QUINTA ZONA ELEITORAL**

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Thereza)

Juiz — Dr. Fructuoso Moniz B. de Aragão

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE MAIO DE 1935

- 1.737. Estácio Carlos de Queiroz Alves.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagôa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Nelson Hungria

Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 1935

- 2.401. Vital Fischer Gomes.
 2.402. Sílvia Moura Brasil do Amaral.

- 2.403. Sebastião do Nascimento.
 2.404. Sergio Candido Schnoor.
 2.405. Jorge Alves.
 2.406. Guilherme Janot.
 2.407. Antonio José Cepeda.
 2.408. Joaquim Martins dos Santos.
 2.409. João Ribeiro Junior.
 2.410. Jayme Rodrigues de Carvalho.
 2.411. José Carlos Ribeiro Campos.
 2.412. Josias Ludorff Reis.
 2.413. Isar do Amaral.
 2.414. Izail de Andrade.
 2.415. Ignez de Pontes Vieira.
 2.416. Izabel Guimarães de La Roque.
 2.417. Isaura dos Santos.
 2.418. Caetano Alves da Cunha.
 2.419. Irene dos Santos Lameira.
 2.420. Iracema Cavalcanti Madeira.
 2.421. Isaura de Souza Pinto.
 2.422. Helio Alfredo Andrade.
 2.423. Helena Vasconcellos.
 2.424. Helena Portella Barbosa Lima.
 2.425. Horacio Lopes.
 2.426. Humberto Menoz.
 2.427. Hercilija Mello Gomes.
 2.428. Henrique Guedes de Oliveira.
 2.429. Henriqueta Lino de Andrade.
 2.430. Helena Ribeiro de Almeida.
 2.431. Humberto Rizzaro.
 2.432. Glycerio dos Santos Pacheco.
 2.433. Guido Affonso Canafilo.
 2.434. Gilberto Pedrosa Caldas.
 2.435. Gilda Heloisa de Moura Muniz Paes.
 2.436. Gilda Canizares da Veiga.
 2.437. Francisco Bernarde de Andrade.
 2.438. Francisco de Souza.
 2.439. Esmeralda Igicicias Peres.
 2.440. Emilia Botafogo de Aquino Ribeiro.
 2.441. Eunice Rangel.
 2.442. Ernesto Erichelli.
 2.443. Erotides Antonio da Silva.
 2.444. Elisa Alves da Silva.
 2.445. Ernestina Vieira dos Santos.
 2.446. Etelvina Lopes de Lemos.
 2.447. Eglantine Soares.
 2.448. Elias Villar.
 2.449. Dulce Sampaio Mattos.
 2.450. Diva de Miranda Moura.
 2.451. Carmen Sommier Molina.
 2.452. Clotilde Salgado Candiota.
 2.453. Cosme Virginio Britto.
 2.454. Carlos Braga Pereira.
 2.455. Carmem Groia.

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagôa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Nelson Hungria
 Escrivão — Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 1935

- 2.456. Clery Bauças Ribeiro Campos.
 2.457. Helena Garcia de Souza.
 2.459. Mario Sabrosa Nunes.
 2.459. Mario Sabrosa Nunes.
 2.460. Antonio Lyra Porto.
 2.461. Alvaro Fernandes.
 2.462. Ernesto Ribeiro da Silva Costa.
 2.463. Paulo Pantoja Leite.
 2.464. Prospero Martins Corrêa.
 2.465. Iilda Bechtlinger.
 2.466. Paulo Valente.
 2.467. Pedro Bruno.
 2.468. Alice Barros de Azevedo.
 2.469. Celina Barreto Mendes.
 2.470. Helena Veiga.
 2.471. Waldemar Nogueira.
 2.472. Marçal Hourcade Roméro.
 2.473. Primitiva Diva Alonso Castro.

- 2.474. Marina da Silva Oliveira.
 2.475. José de Oliveira Queiroz.
 2.476. José da Silva Guimarães.
 2.477. Antonio Honais.
 2.478. Luzamgra Campos de Araujo.
 2.479. Aida Orlanda Margarida Del Duca.
 2.480. Carmen Menezes Frost.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE MAIO DE 1935

- 2.481. Helio Cardoso de Oliveira.
 2.482. Carlos Cezar Thaumaturgo Lobo.
 2.483. Elza Menezes Castro.
 2.484. Maria Carolina Queiroz Burle.
 2.485. Niso Salgado Bastos.
 2.486. Ilo Salgado Bastos.
 2.487. Dála Adèle de Góes Porto.
 2.488. Dulce de Vasconcellos.
 2.489. Helio de Miranda Land.
 2.490. João Caetano da Costa.
 2.491. Francisco de Paula Rebello.
 2.492. Oswaldo Jacomo da Silva.
 2.493. Alvaro Augusto Fiel de Oliveira.
 2.494. Mourice Louis Couseil.
 2.495. João de Canali Corrêa.
 2.496. José Eduardo Gracie Lampreia.
 2.497. Leonam Aché Pillar.
 2.498. Marietta Nobreza de Ayroza.
 2.499. Oswaldo G. Pereira.
 2.500. Biase Labanca.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE MAIO DE 1935

- 2.501. Lucia Maria Targino de Souza.
 2.502. Celina de Almeida.
 2.503. Laura Gomes Cracel.
 2.504. Paulo Vianna Barbosa.
 2.505. Domitilla Martins da Silva.
 2.506. Arnaldo Luiz de Castro.
 2.507. Carlos Sanchez de Queiroz.
 2.508. Edgard Pillar Drummond.
 2.509. Antonio de Freitas.
 2.510. Verissimo Pereira.
 2.511. José Rabello.
 2.512. Domingos Gomes de Andrade Lemos.
 2.513. Alvaro Pereira Guimarães.
 2.514. Vinicius Minichetti.
 2.515. José Salomão Cury.
 2.516. Abner Joseph Perez.
 2.517. Genesú Jorge.
 2.518. José Carlos da Fonseca.
 2.519. Lindolpho Baptista de Barros.
 2.520. Achilles Martini.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 1935

- 2.521. Carlos Eduardo Dias de Souza Campos.
 2.522. Lucio Braz da Cunha.
 2.523. Zilah Gomes.
 2.524. Waldemiro de Souza.
 2.525. José dos Santos.
 2.526. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
 2.527. Marçal Barbosa Netto.
 2.528. Gastão Martins.
 2.529. Sebastião Silva.
 2.530. Maria Henriqueta Ferreira Pinto.
 2.531. Victor Nicolau Mendes.
 2.532. Reynaldo Machado.
 2.533. Vicente Ferreira Pacheco.
 2.534. Luiz Gomes de Queiroz.
 2.535. Nair da Rocha Taborda.
 2.536. Tamires dos Reis Mello.
 2.537. Manoel Francisco Gonçalves.
 2.538. Olga Motta Ladeira.
 2.539. Geraldo de Medeiros.
 2.540. Francisco Diomedes Latamf.
 2.541. Olavo José de Pinho.
 2.542. Justino Labanca.
 2.543. Candida Labanca.
 2.544. Othon Soares.
 2.545. José Martins da Rocha.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MAIO
DE 1935

- 2.546. Bento da Cunha Rosa.
2.547. Augusto José de Menezes.
2.548. Olivio Ferreira.
2.549. Breno Villhena de Araujo Andrade.
2.550. Myriam Leonardo Pereira.
2.551. Isaura Pires de Sá.
2.552. Olga Ada Secco.
2.553. Maria Luiza de Abreu Secco.
2.554. Newton Raimeri Pereira.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO:

- 2.272. Karl Loyd.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Rio Comprido e Andaraib)

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 2 DE MAIO
DE 1935

- 2.549. Haroldo Nahon.
2.550. Luiz Nahon.
2.551. João Silva.
2.552. Emilio Pereira dos Santos.
2.553. Walter de Araujo.
2.554. Oscar Claudio Ribeiro.
2.555. Geraldo da Cruz Castor.
2.556. Sebastião Mesquita de Azevedo.
2.557. Oswaldo Costa.
2.558. Luiz Pereira Leite.
2.559. Elias Zedan.
2.560. Estevam de Souza Malafaia.
2.561. Aristides Figueira.
2.562. José Domingues.
2.563. Accacio Queiroz.
2.564. Joaquim da Motta.
2.565. Messias Mesquita.
2.566. Augusto Antonio Ladislau.
2.567. Manoel dos Santos Faria.
2.568. Armindo Faria.
2.569. Maria Coelho.
2.570. Arabella de Mesquita Garcia.
2.571. Patryra Pinto Carneiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE MAIO
DE 1935

- 2.572. Ernani de Almeida Dias.
2.573. Maria Galvão Bueno.
2.574. Romualdo de Souza Vianna.
2.575. Manoel Emygdio Marim.
2.576. Eugenio de Figueiredo.
2.577. Alvaro João de Oliveira.
2.578. Euclides Formoso.
2.579. Leopoldo Verdini.
2.580. Francisco de Assis Carvalho Junior.
2.581. Domicio Costa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE MAIO
DE 1935

- 2.583. Augusto Sanches.
2.584. Alberto Souza Lopes.
2.585. Jesuina Moura da Silva.
2.586. Rufino de Souza Lins.
2.587. Armando Francisco de Lima.
2.588. Ernesto Paz.
2.589. Alfredo da Rocha Vianna.
2.590. Mario Millam Barboza.
2.591. Paulo Gonçalves dos Santos.
2.592. Candido Dias da Cruz.
2.593. Custodio Francisco de Azevedo.
2.594. Eugenio de Figueiredo Sobrinho.
2.595. Rubens Cordeiro.

- 2.596. Rubens Luiz da Rocha.
2.597. José Gonçalves Cazulla.
2.598. Heitor Segundo Guilherme.
2.599. Pedro José de Almeida.
2.600. Samuel Ferreira Soares.

DECIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Magarinos Torres

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE MAIO
DE 1935

- 1.935. Edith Campos da Silva.
1.976. Armando Ferreira de Carvalho.
1.977. Helena Nunes de Barcellos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE MAIO
DE 1935

- 1.978. Gualberto Gomes Junior.
1.996. Sylvio Reis Novaes.

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Meyer e Inhauma)

Juiz — Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE MAIO
DE 1935

- 2.248. Ricardo Damião Pinheiro Vasconcellos.
2.249. Orssini Escano.
2.250. João Alves da Silva.
2.251. Gumercindo Ferreira Alves.
2.252. Gerson Valente Avillez.
2.253. João Villela.
2.254. Paulo da Silva.
2.255. Manoel de Freitas Vallins Junior.
2.256. Maria Martins da Silva Fontoura.
2.257. Jorge da Nobrega Martins.
2.258. Alayde Fernandes da Silva.
2.259. Margarida Rosa Furtado.
2.260. Raul Lopes.
2.261. Ernani Follaim.
2.262. Jorge Ruy Pereira Braga.
2.263. Darcylio da Silva Chaves.
2.264. Alcebiades Vieira Nunes.
2.265. Alvaro Ferreira Paranhos.
2.266. Ataliba Garcia.
2.267. João da Silva.
2.268. Adolpho Inidirich.
2.269. Aprigio Gonçalves de Oliveira.
2.270. Alvaro Rodrigues de Oliveira.
2.271. Aurelia Machado de Medeiros.
2.272. José da Silva Traca Junior.
2.273. Hildebrando de Araujo Caldas.
2.274. Jurandyr Proença Gomes.
2.275. Marcos José de Carvalho.
2.276. Marcilio de Sá Bezerra.
2.277. Anthero Vieira da Cunha.
2.278. Americo Magno de Carvalho.
2.279. Alberto Pinheiro Alves.
2.280. Jayme Gomes da Costa Figueiredo.
2.281. Alvaro José de Oliveira.
2.282. Djalma Dias de Souza.
2.283. Sergio Claudino de Souza.
2.284. José da Silva Oliveira.
2.285. Addo Pinto de Mattos.
2.286. Elias Vieira Leão.
2.287. José Gomes Costa.
2.288. Homero Ribeiro Bastos.
2.289. Jair Soares Barreiros.
2.290. Dorillo Queiroz de Vasconcellos.
2.291. Deocleciano de Sá Bezerra.
2.292. Viriato Marinho Soares.
2.293. José Baptista Pegaonha.

- 2.294. Sebastião Francisco da Silva.
 2.295. Alberto Eugenio Santoya Bréa.
 2.296. Fernando Santauja Bréa.
 2.297. Joaquim Victorino de Souza.
 2.298. Valentim Novaes Ribeiro.
 2.299. Eduardo Felício dos Santos.
 2.300. Sydney de Abreu e Silva.
 2.301. Pedro de Souza.
 2.302. Renato Mario Rodrigues de Andrade.
 2.303. Renato Figueira de Barros.
 2.304. Waldemar Santos de Andrade.
 2.305. Raymundo Clóvis Lourinho de Vasconcellos.
 2.306. Guaberto de Sá Cardozo Collares.
 2.307. Octavio de Andrade Teixeira.
 2.308. José Papera.
 2.309. Maria da Conceição Sanches.
 2.310. Esmeralda Eiras.
 2.311. Oscar Caetano Ribeiro.
 2.312. Aristoteles Palma.
 2.313. Bhohe José Antunes.
 2.314. Orestes de Giovanni.
 2.315. Francisco de Castro Valente.
 2.316. Mario de Salles Guerra.
 2.317. José Antonio Lopes Filho.
 2.318. Antonio Rodrigues da Silva.
 2.319. Lucio Duarte Valente.
 2.320. Agostinho de Souza Santos.
 2.321. Victor Alves Ferreira.
 2.322. Antonio Joaquim Felix.
 2.323. Octavio Monteiro da Costa.
 2.324. Albano de Freitas Vallins.
 2.325. Jubol Martins.
 2.326. Nair da Conceição Cruz.
 2.327. Heitor Ricardo do Valle.
 2.328. Mario Pires da Silva.
 2.329. Antonio Felipe Pereira da Silva.
 2.330. Gilberto Preboy Alves.
 2.331. Paulo Gonçalves Lima.
 2.332. Joaquim Jorge Sacramento.
 2.333. Vicente Barboza do Amorim.
 2.334. Walter de Lima Velasco.
 2.335. Judith Lemos.
 2.336. Djalma de Castro Teixeira.
 2.337. Mario de Abreu.
 2.338. Basilio Novaes Ribeiro.
 2.339. Oscar Nery.
 2.340. Iara Agresta Quintella.
 2.341. Antonio de Andrade.
 2.342. Ozório Lima.
 2.343. José Romão de Lima.
 2.344. Julio José do Espírito Santo Junior.
 2.345. Armando Cyrillo do Carmo.
 2.346. Nestor Arantes Tavares.
 2.347. Carlos da Costa Miragaya.
 2.348. José Francisco de Almeida.
 2.349. Alfredo Arantes Tavares.
 2.350. Luciano Nunes.
 2.351. João Baptista Nunes.
 2.352. Affonso Henrique de Castro Lima.
 2.353. Rubem da Silva Barros.
 2.354. Janyr Bastos Cortes.
 2.355. Antonio Agresta.
 2.356. José da Silva Bello.
 2.357. Cosme Jorge.
 2.358. Luzia Costa da Silva.
 2.359. José Ribeiro Leite.
 2.360. Ivo Mario Severo.
 2.361. João da Silva Amaral.
 2.362. Nathan Lopes Giraldes.
- 2.435. Olegario Sylvestre Meirelles.
 2.436. Rubem Rocha.
 2.437. Orandino de Freitas Paiva.
 2.438. Heitor Rino Salvado.
 2.439. Theodomiro Martins das Neves.
 2.440. Manoel Gomes Figueiredo.
 2.441. Aida de Oliveira Costa.
 2.442. Mario Eugenio da Silva.
 2.443. João Chaves Vieira.
 2.444. Wilson Barbosa Guia.
 2.445. José de Souza Menezes.
 2.446. Seraphim Claudio Fionda.
 2.447. Francisco Lopes Amaro.
 2.448. Agênor Henriques Tallenberg.
 2.449. Irene Ferreira dos Santos.
 2.450. Sibylla Pereira Chaves de Azevedo.
 2.451. Manoel Luiz Pereira Filho.
 2.452. Oswaldo Martins.
 2.453. Antenor Pereira.
 2.454. David Ferreira.
 2.455. Oswaldo Teixeira da Rocha.
 2.456. Alice Ferreira da Silva.
 2.457. Eugenia Camilla da Silva e Souza.
 2.458. Trajano Luiz de Carvalho.
 2.459. Aristides Francisco Pimentel.
 2.460. Octavio da Silva Bastos.
 2.461. Djalma de Castro Ventura.
 2.462. Sebastião Raphael de Souza.
 2.463. Rubem Coelho.
 2.464. João José Pereira.
 2.465. Orlando Paulo Muniz.
 2.466. Carlos da Silva Tejo.
 2.467. Arlindo Martins do Valle.
 2.468. Amphilóquio Conceição.
 2.469. Aristeu Teixeira.
 2.470. Manoel Vargas da Silveira.
 2.471. Aurelio de Oliveira.
 2.472. Roberto Tertuliano de Souza.
 2.473. Arthur Lambert.
 2.474. Amelia Medeiros da Silva.
 2.475. Osmar da Silva Ramalho.
 2.476. Orlando Pereira de Castro.
 2.477. Apparicio Germano da Silva.
 2.478. Saturnino Pereira de Barros.
 2.479. Americo Augusto Simões.
 2.480. Damião Alves Lopes.
 2.481. Ataliba Roberto da Silva Oliveira.
 2.482. Hermane de Castro Ventura.
 2.483. Manoel Cardoso.
 2.484. Antenor Francisco Magalhães Pereira.
 2.485. Edgard da Silva Campos.
 2.486. Apulchro Corrêa de Souza.
 2.487. Bernardino da Silva.
 2.488. Antonio da Costa Sayão.
 2.489. Aurelio Meira Guimarães Filho.
 2.490. Ottilia Augusto da Silva.
 2.491. Arthur Augusto da Silva.
 2.492. Alvaro da Silva Tavares.
 2.493. Alayde de Oliveira Andrade.
 2.494. Lincoln Campos do Amaral.
 2.495. Corintha de Oliveira Monteiro.
 2.496. Henrique Candido de Alencar.
 2.497. Augusto da Silva Leal.
 2.498. Durval Silva.
 2.499. Paulo Ribeiro.
 2.500. José Monteiro.
 2.501. Aurelio Simões de Castro.
 2.502. Aurelino Rodrigues Alves.
 2.503. Ataulpa Magalhães Mondain.
 2.504. Euclides José do Nascimento.
 2.505. Djanira de Mello Lougo.
 2.506. Manoel Pereira da Silva.
 2.507. Waldemar de Carvalho.
 2.508. Osmar Pacheco Guimarães.
 2.509. Antonio Cardoso.
 2.510. Francisco Dias Lopes.
 2.511. Elias Pinto da Rocha.
 2.512. Carlos Pereira Cardoso.
 2.513. Milton Brasiliense Pereira da Silva.
 2.514. José Rodrigues dos Santos.
 2.515. Manoel Vieira de Figueiredo.
 2.516. José Meirelles Lassance.

DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Piedade, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Ary de Azevedo Franco

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE MAIO
DE 1935

- 2.433. João Francisco Pereira Netto.
 2.434. Honestaldo Curvello Cavalcante.

- 2.517. Simeão Ferreira Araujo da Silva,
 2.518. Waldir Francisco da Silva.
 2.519. Horacio Victor Soares.
 2.520. Alvaro Augusto da Silva.
 2.521. Alvaro Pinto.
 2.522. Helio Mauro.
 2.523. Djalma Alves.
 2.524. Waldemiro Ferreira de Menezes.
 2.525. Alfredo da Silva Medronho.
 2.526. Oswaldo José da Silva.
 2.527. Rubens Fonseca.
 2.528. Rubem de Almeida Campos.
 2.529. Fernando Heim Costa.
 2.530. Belmiro José Vieira Junior.
 2.531. Celeste Penaforte de Araujo.
 2.532. Selyvio Euzebio da Costa.
 2.533. Walmour de Faria Nogueira.

EDITAES DE INSCRIÇÃO

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- ZELIA MONTE-MÓR (1.724), filha de Ricardo Monte-Mór e de Igeuz de Mello Monte-Mór, nascida a 23 de julho de 1905, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, bancaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 687.)
- MEY ALVES DE ARRUDA SODRÉ (1.725), filho de Hilodoro Sodré e de Luiza Alves de Arruda Sodré, nascido a 6 de agosto de 1912, em Corumbá, Estado de Matto Grosso, academico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 693.)
- ALFREDO ELIAS (1.726), filho de Antonio Elias e de Josephina Lavarocha, nascido a 20 de março de 1902, em São Paulo, Estado de São Paulo, musico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 935.)
- ACILIO DA FONSECA E SILVA (1.727), filho de Walter da Fonseca e Silva e de Zozima Hesfelt e Silva, nascido a 14 de fevereiro de 1912, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 430.)
- OLAVO CRUZ MASCARENHAS (1.728), filho de Cecilio Mascarenhas e de Benedicta Silveira e Cruz Mascarenhas, nascido a 13 de janeiro de 1914, na Cidade Bella Vista, Estado de Matto Grosso, militar, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação "ex-officio", B. E. 71.)
- MANOEL ANTONIO NUNES RAMOS (1.729), filho de Joaquim Gonçalves Nivra e de Anna Nunes Ramos, nascido a 15 de agosto de 1864, em Esponge, Portugal, (naturalizado), capitão de longo curso, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação "ex-officio", B. E. 75, de 1933.)
- CARLOS ALVES DE MAGALHÃES (1.730), filho de Manoel Alves de Magalhães e de Lydia Carolina de Magalhães, nascido a 6 de dezembro de 1897, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, numero 942.)
- ALBERTO FRANCISCO DE ANDRADE (1.731), filho de João Francisco de Andrade e de Leonor Ignacia de Andrade, nascido a 10 de janeiro de 1916, em Nijtheroy, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 937.)
- MOZART VARELLA (1.732), filho de José Pinto Varella Junior e de Annita Varella, nascido a 10 de janeiro, de 1915, em Laguna, Estado de Santa Catharina, estudante,

- solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 550.)
- JULIO MAGNO DA SILVA (1.733), filho de Genaro Carlos Magno da Silva e de Francisca Filgueiras Magno da Silva, nascido a 2 de junho de 1880, em São Salvador, Estado da Bahia, despachante aduaneiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 566.)
- FRANCISCO CAETANO DE MELLO (1.734), filho de João Caetano de Mello e de Maria Isabel de Mello, nascido a 30 de novembro de 1898, em Portugal, (naturalizado), funcionario da Caixa Economica, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 619.)
- Districto Federal, 16 de maio de 1935. Pelo Escrivão Juvenal José de Araujo.

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- RAYMUNDO FERREIRA DA CUNHA (1.723), filho de Clementino Ferreira da Cunha e de Maria Magalhães da Cunha, nascido a 15 de fevereiro de 1901, em Fortaleza, Estado do Ceará, reservista de 1ª categoria, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação "ex-officio", B. E. 49, n. 28.)
- Districto Federal, aos 15 de maio de 1935. Pelo Escrivão. — Juvenal José de Araujo.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de S. José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

- Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:
- MARIA RÊLLO DE PAULA ARAUJO (24.076), filha de Antonio Rêllo de Paula Araujo e de Maria Rêllo de Paula Araujo, nascida a 8 de janeiro de 1903 no Districto Federal, residente á rua Pereira Almeida, 83, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação ex-officio, B. E. 76, n. 11.326.)
- FLORIANO DA CUNHA (2.270), filho de Bernardino Zacharias da Cunha e de Maria do Carmo, nascido a 24 de novembro de 1914, no Districto Federal, residente á Ladeira do Faria, 134, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 780.)
- JOSE TOSTA (2.271), filho de João Tosta Junior e de Maria Esperança, nascido a 31 de janeiro de 1902, no Districto Federal, residente á rua Eduardo Rabocira numero 22, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 740.)
- MARIO ALVES DE AMORIM (2.272), filho de Maria Alves Amorim, nascida a 18 de julho de 1911 em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro residente á rua Marquez de Abrantes, 154, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 46, n. 724.)
- HAMILTON LIMA DE MENEZES (2.274), filho de Abel Pamplona de Menezes e de Maria dos Santos Lima de Menezes, nascido a 22 de outubro de 1907, em Petropolis, E. do Rio de Janeiro, residente á rua Buarque de Macedo, 44, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. José. (Qualificação requerida, n. 1.552.)

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO (2.275), filho de Bernabé Pereira Nascimento e de Thereza Maria de Jesus, residente á rua João Romero, 2, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 51, n. 766.)

ANNA SILBERTEIN DA VEIGA (2.276), filha de Armenio da Veiga e de Cecilia Silberstein da Veiga, nascida a 27 de agosto de 1912, no Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Barata Ribeiro, 399, dactylographa, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 46, n. 728.)

MARIA MERCEDES DÍAZ DE LA VEGA (2.278), filha de Manoel D. de la Vega Gonoz e de Mariá del Carmen G. Dias de la Vega, nascida a 24 de setembro de 1914, no Distrito Federal, residente á Praça 15 de Novembro 42, 1º andar, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida numero 767.

residente á Praça 15 de novembro 42, 1º andar, commercio solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, n. 767.)

ARMANDO NEVES DA SILVA (2.279), filho de Antonio Corrêa da Silva e de Laura Neves da Silva, nascido a 14 de abril de 1911, no Distrito Federal, residente á rua José Felix, 23, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 51, n. 759.)

ALBERTO ALVES CHAVES (2.280), filho de António Alves Chaves e de Joaquina Alves de Araujo, nascido a 3 de outubro de 1913, no Distrito Federal, residente á Alameda S. Boaventura, 1.085, Nictheroy, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 776.)

OSWALDO FERREIRA DA COSTA (2.281), filho de Guilherme Ferreira da Costa e de Sarah Ferreira da Costa, nascido a 29 de abril de 1915, no Distrito Federal, residente á rua S. Francisco Xavier, 173, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 780.)

Distrito Federal, aos 15 de maio de 1935. — Pelo escrivão, *Maria Zoluar*.

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Distrito municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da Segunda Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

LOUIS JOSEPH LEE COQ D'OLIVEIRA (2.282), filho de Luiz Victor Le Cocq d'Oliveira e de Amelia Ferrarini Le Cocq d'Oliveira, nascido a 10 de setembro de 1913, no Distrito Federal, residente á rua Farias Britto numero 15, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 34, n. 691.)

EDMEA SALLES VIEIRA (2.283), filha de Francisco Salles Vieira e de Francisca Vasconcellos Vieira, nascida a 30 de abril de 1907, no Amazonas, residente á rua do Cattete n. 92, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 46, n. 727.)

BENVINDA BAPTISTA FERNANDES (2.284), filha de Augusto Baptista Fernandes e de Anna Maria F. Oliveira, nascida a 12 de agosto de 1912, no Distrito Federal, residente á rua do Bispo n. 83, foro, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 736.)

AYRES FERREIRA BARROSO (2.285), filho de Ernesto Ferreira Barroso e de Antonietta Almeida Silva Barroso, nascido a 10 de junho de 1907, no Distrito Federal, residente á rua Regeneração n. 79, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 49 n. 735.)

DOMINGOS SABOYA DE ALBUQUERQUE FILHO (2.286), filho de Domingos Saboya de Albuquerque e de Irene Taylor Saboya de Albuquerque, nascido a 18 de março de 1917, no Distrito Federal, residente á rua Octa-

viano Hudson n. 15, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 51, n. 762.)

OCTAVIO DIAS FERNANDES (2.277), filho de Manoel José Fernandes e de Alzira Dias Fernandes, nascido a 31 de dezembro de 1910, no Distrito Federal, residente á rua Paulo Frontin n. 573, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 724.)

ALDO SANTOS CAMILHER (2.287), filho de Antonio Camilher Filho e de Eugenia Santos Camilher, nascido a 12 de julho de 1915, em S. Paulo, residente á rua Santa Luzia n. 184, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, n. 932.)

Distrito Federal, 17 de maio de 1935. — Pelo escrivão, *Maria Zoluar*.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santo Antonio, Ajuda e Ilhas)

Juiz — Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 4ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

MARIO EUGENIO SILVA (1.717), filho de Eugenio Lomba da Silva e de Aguida Elias da Silva, nascido a 17 de outubro de 1896, em Pirahy de Sant'Anna, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ilha do Governador, commercio, casado, com domicilio eleitoral, no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, numero 1.812 — 2ª Zona.)

ARISTOTELINO JULIO DOS SANTOS (1.727), filho de Arthur Julio dos Santos e de Maria Thereza de Araujo, nascido a 16 de março de 1898, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 1.912 — 2ª Zona.)

HERMINIO CARDOSO DA SILVA (1.728), filho de Jayme Cardoso da Silva e de Dina Cardoso da Silva, nascido a 25 de abril de 1911, no Distrito Federal, revisor, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 4.300 — 5ª Zona.)

MURILLO VICTORIO DE ARAUJO (1.746), filho de Alvaro de Araujo e de Amphitrite Machado de Araujo, nascido a 25 de novembro de 1909, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, n. 2.376 — 7ª zona.)

JARMINE ANTONIO MOLISANI (1.747), filho de Jacyntho Molisani e de Palmira Ferreira Molisani, nascido a 3 de março de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, n. 1.062 — 4ª Zona.)

NTCOMEDIO LEAL, (1.748), filho de Jacyntho José Leal e de Eleuteria Salles de Carvalho, nascido a 15 de setembro de 1900, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, n. 1.279 — 4ª Zona.)

ARMANDO SOCRATES SCHUNOOR (1.749), filho de Gustavo Adolpho Schunoor e de Anna da Rocha Miranda Schunoor, nascido a 22 de maio de 1913, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ajuda. (Qualificação "ex-officio", n. 46.)

MANOEL JOSE DA COSTA (1.750), filho de José Victorino da Costa e de Felismina Maria da Costa, nascido a 6 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, B. E. 86, n. 1.287 — 4ª Zona.)

ANTONIO LUIZ DA CUNHA (1.751), filho de Bernardo José da Cunha e de Lucinda de Jesus, nascido a 6 de agosto de 1882, em Portugal, operario, casado, com domicilio

- eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, B. E. 68, n. 216 — 4ª Zona.)
- JYCURGO DA COSTA FARIA** (1.752), filho de João da Costa Faria e de Luzia da Costa Faria, nascido a 15 de agosto de 1905, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação "ex-officio", B. E. 77, n. 737 — 4ª Zona.)
- AMERICO DE SOUZA DANTAS** (1.733), filho de Alfredo José Alves de Souza e de Maria Dantas Cardoso, nascido a 23 de outubro de 1900, em Boquim, Estado de Sergipe, policia municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 1.514 — 4ª Zona.)
- CASEMIRO DA GRAÇA MACHADO** (1.754), filho de Joaquim Exposto e de Joaquina Rosa, nascido a 26 de fevereiro de 1895, em Portugal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, n. 238 — 4ª Zona.)
- JOSE MARTINS DA SILVA** (1.755), filho de Joanna Maria, nascido a 18 de novembro de 1899, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, n. 641.)
- JOÃO FERREIRA FELICIANO** (1.756), filho de Antonio Ferreira Feliciano e de Anna da Gloria Ribeiro, nascido a 20 de fevereiro de 1915, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 1.310.)
- ANTONIO GERALDO DA COSTA** (1.758), filho de Joaquim Antonio da Costa e de Maria Assumpção Andrade Costa, nascido a 24 de setembro de 1898, em Recife, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida B. E. 83, n. 770, 4ª zona.)
- JOSE NACIF JORGE** (1.759), filho de Nacif Jorge José e de Satoul Salit, nascido a 27 de agosto de 1899, no Districto Federal, jornalista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 47, n. 1.522, 4ª zona.)
- DELSON FABRICIO** (1.760), filho de Luiz Fabricio e de Maria Corrêa de Azevedo, nascido a 30 de maio de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 51, n. 1.536, 4ª zona.)
- ISMAR DE ARAUJO GAMA** (1.761), filho de Francisco de Azevedo de Araujo Gama e de Emilia Rosa de Sá, nascido a 31 de agosto de 1902, em Nietheroy, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida B. E. 86, n. 1.281, 4ª zona.)
- JILDEBRANDO CABRAL** (1.762), filho de José Antonio Alves Cabral e de Albertina Alves Cabral, nascido a 12 de novembro de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 51, n. 1.535, 4ª zona.)
- SALVADOR DA SILVA LOPES** (1.763), filho de Antonio da Silva Lopes e de Maria da Cruz Lopes, nascido a 19 de fevereiro de 1906, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida, n. 4.336, 6ª zona.)
- AMERICO RAMOS** (1.764), filho de Joaquim de Almeida Ramos e de Elvira de Souza Pinto Ramos, nascido a 24 de junho de 1903, no Districto Federal, negociante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 47, n. 1.327, 3ª zona.)
- JOÃO TIBIRICA LIMA** (1.765), filho de Plautillo de Souza Lima e de Leocadia Francisca Gomes, nascido a 26 de junho de 1882, em Guimarães, Estado do Maranhão, capitão da Marinha Mercante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida B. E. 54, n. 1.542, 4ª zona.)
- ERNESTO DE SOUZA** (1.766), filho de Androvano Rodrigues de Souza e de Julia de Paiva Assumpção, nascido a 29 de dezembro de 1913, no Districto Federal, ope-

- riario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 51, n. 1.533, 4ª zona.)
- ANTONIO MOREIRA SILVA** (1.767), filho de Manoel Firmiano da Silva e de Euflorina Maria Silva, nascido a 14 de outubro de 1900, em Vargem Grande, Estado da Bahia, commercio, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 89, n. 1.436, 4ª zona.)
- ANTONIETTA DELAYTI LIMA** (1.768), filho de Alexandre Delayti e de Carolina Vaira Delayti, nascido a 1º de setembro de 1885, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda. (Qualificação requerida B. E. 54, n. 1.541, 4ª zona.)
- ANNA MARIA ANTONIETTA ROTULO D'ARAGONA** (1.769), filha de Guilherme Rotulo d'Aragona e de Marietta Adriani Rotulo d'Aragona, nascida a 5 de abril de 1912, no Districto Federal, f. publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio. (Qualificação requerida B. E. 52, numero 1.540, 4ª zona.)
- EDUARDO SIMÕES DOS REIS** (1.770), filho de Heracito Simões dos Reis e de Maria Alves Simões, nascido a 12 de outubro de 1906, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ilha do Governador. (Qualificação requerida B. E. 86, n. 1.286, 4ª zona.)

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagôa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Nelson Hungria

Faço publico, para os fins dos arts. 43 doCodigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 6ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

- OLANCE CAMILLO DE SOUZA** (2.398), filho de Firmiano Camillo de Souza e de Gelsumiria de Souza, nascido a 4 de novembro de 1912, em Faria Lemos, Carangola, Estado de Minas Geraes, residente á rua Toneleros, 211, guarda-livros, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 69, n. 359.)
- AUREA DE MATTOS XAVIER** (2.399), filha de Lindolpho Octavio Xavier e de Clotilde de Mattos Xavier, nascida a 25 de abril de 1900, em Itauna, Estado de Minas Geraes, residente á rua Saint-Romain, 382, professora municipal, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana. (Qualificação requerida, B. E. 44, numero 2.130.)
- CECILIA BUARQUE DE HOLLANDA** (2.400), filha de Christovam Buarque de Hollanda, e de Heloisa Buarque de Hollanda, nascida a 10 de outubro de 1908, em São Paulo, Estado de São Paulo, residente á rua Maria Angelica, 39, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação "ex-officio", B. E. 46.)
- EMY RODOPIANO DA FONSECA** (2.401), filho de Raymundo Brazilino da Fonseca e de Eurydice Rodopiano da Fonseca, nascido a 28 de setembro de 1911, em Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Yatch Club, 1, casa 3, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação requerida, B. E. 54, n. 2.236.)
- FRANCISCA DE MENEZES** (2.402), filha de Francisco Rodrigues de Abreu e de Maria Alves de Abreu, nascida a 10 de dezembro de 1883, em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua Alegria, 392, casa 12, funcionaria publica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa. (Qualificação "ex-officio" B. E. 54.)

Rio, 15 de maio de 1935. Pelo Escrivão, — Arnaldo Abreu.

Imprensa Nacional — (Officinas Salles Filho)

RIO DE JANEIRO